



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
2581/2025	2581/2025	10/10/2025 13:45:21	10/10/2025 13:41:48

Tipo Número

03 - OFÍCIO (E) 493/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Interessado:

WANDERLEI SEGANTINI

Ementa:

SOLICITA INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADA CENTRAL DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003000380037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

São Mateus/ES, 10 de outubro de 2025.

OF. Nº 012/2025.

Assunto: Solicitação de Instalação de Corrimão com Urgência

Excelentíssimo Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a **instalação urgente de um corrimão na escada central localizada no prédio administrativo desta Casa Legislativa.**

A motivação para este pleito é a ocorrência de diversos incidentes de tropeços e quedas leves na referida escada, ocasionados principalmente por uma parte do degrau que se encontra solta. A ausência de um corrimão agrava significativamente o risco de acidentes mais sérios, comprometendo a segurança e o bem-estar dos servidores e demais colaboradores que transitam diariamente pelo local.

Considerando o princípio constitucional da proteção à incolumidade física dos servidores públicos e a obrigatoriedade de manutenção de um ambiente de trabalho seguro, conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, entendemos ser medida necessária e urgente a instalação do referido corrimão.

Desta forma, solicitamos as providências cabíveis para a aquisição e instalação do equipamento, a fim de prevenir acidentes e garantir as condições mínimas de segurança a todos.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Maria Aparecida da Silva Cardozo
Diretora Geral Administrativa**

**Exmo. Sr.
Wanderlei Segantini
Presidente da CMSM - ES**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350032003900310034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350032003900310034003A005000

Assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO em 10/10/2025 13:41

Checksum: 517334E2156D7464C54F6E236CA4C725403CEC0FBDD08905EB0B071049F9C8A9



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350032003900310034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 3

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Proposição Protocolada

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

São Mateus-ES, 10 de outubro de 2025.

TANIA MENEGUSSE DE BRITIS

AUXILIAR DE PROTOCOLO



Tramitado por: TANIA MENEGUSSE DE BRITIS - AUXILIAR DE PROTOCOLO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330038003500340039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330038003500340039003A005400

Assinado eletronicamente por **TANIA MENEGUSSE DE BRITIS** em 10/10/2025 13:45

Checksum: **C6631B780670B465CF77F5C575B3E5BAA2A731DF313905BC84A795793DE0EE30**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330038003500340039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **DIRETORIA GERAL**

Sra. Diretora,

Encaminho o processo para confecção do Documento de Formalização de Demanda- DFD, para continuidade do processo.

São Mateus-ES, 10 de outubro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330038003500350030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330038003500350030003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 10/10/2025 14:27

Checksum: **DF8242E7DBD205171B64B29A994CA5916771251C3FF5248C6E5425A5D349A8CB**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330038003500350030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **DIRETORIA GERAL**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado, encaminho o Documento de Formalização de Demanda para providências.

São Mateus-ES, 24 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
DIRETOR GERAL

Tramitado por: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - DIRETOR GERAL



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330038003500350039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330038003500350039003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **24/10/2025 14:17**
Checksum: **2461B58CB788CD04B0E11DF1FFA5B2B9D2E8C21FCE3267D98078F5B6C889FA26**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330038003500350039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Responsável: DIRETORIA GERAL

Responsável pela Demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Data da Solicitação: 24 de outubro de 2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos de fornecimento, fabricação e instalação de um sistema de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus - ES. O sistema deverá ser projetado e executado em conformidade estrita com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em particular a NBR 9050 (Acessibilidade) e a NBR 9077 (Saídas de Emergência). A adoção do critério mais rigoroso é essencial por se tratar de um edifício público de uso coletivo, visando garantir a plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, além de prover o apoio de segurança exigido pela NBR 9077.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda é classificada como urgente e imprescindível para a gestão de riscos de circulação pública. A ausência de um sistema de apoio contínuo (corrimão) na escada central, especialmente em uma escada com 1,20m de largura, agrava significativamente o risco de acidentes para usuários com ou sem mobilidade reduzida. A instalação é vital para assegurar a integridade física de servidores, colaboradores e munícipes que utilizam a Casa Legislativa diariamente.

3.2. O edifício da Câmara Municipal, por ser de uso público e coletivo, está sujeito às exigências da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e, consequentemente, à NBR 9050, que rege a acessibilidade. A norma de acessibilidade exige o corrimão e a extensão horizontal nos patamares para garantir o apoio contínuo para usuários com deficiência visual ou mobilidade reduzida. A falta desta adequação constitui uma grave irregularidade predial que pode restringir o acesso a cidadãos. A instalação do corrimão e com especificações de acessibilidade transforma a obra em uma adequação legal compulsória, justificando a celeridade da contratação.





Câmara Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O corrimão deve ser fabricado em Aço Inoxidável, as extremidades dos corrimões devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, sem protuberâncias, com material que oferece a durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de manutenção adequadas para um ambiente público. O design deve ser contínuo e sem arestas vivas, permitindo o deslizamento da mão. A execução deve aderir aos seguintes parâmetros dimensionais, derivados da NBR 9050:

Requisito Dimensional/Técnico	Padrão NBR 9050 (Acessibilidade)	Quant./Medida Mín./Máx. Requerida	Fundamento Técnico
Quantidade	Corrimão (em ambos os lados da escada)	2 Unidades	Conformidade legal e máxima segurança.
Altura (Medida da face superior)	Corrimão Principal (Acessibilidade)	Entre 80cm e 92cm da base da escada	Padrão ergonômico e de acessibilidade.
Diâmetro	Deve permitir agarre seguro	Até 6,5cm	Garante empunhadura adequada para a maioria dos usuários.
Afastamento da Parede	Espaço livre mínimo entre parede e face interna do corrimão	Mínimo 4cm	Previne o contato da mão com a parede e garante ergonomia.
Prolongamento Horizontal	Nos inícios e términos de cada lanço	30cm	Sinalização tátil e apoio final obrigatório para acessibilidade.

5. QUANTITATIVO

5.1. A escada central é composta por 14 degraus, com as seguintes dimensões:





Câmara Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- Espelho (Altura): 17cm
- Piso (Largura): 25cm
- Largura da Escada: 1,20m

5.2. O comprimento diagonal de cada lado da escada é de aproximadamente 4,23m. O quantitativo total foi calculado considerando a instalação obrigatória em ambos os lados e a aplicação do prolongamento de 30cm apenas onde há viabilidade técnica (na parte superior do lado direito).

Item	Descrição	Comprimento Base (Escada)	Prolongamentos NBR 9050	Comprimento Total (ML)
Lado Direito (Subindo)	Corrimão em Aço Inox	4,23m	+ 0,30m (somente no topo)	4,53m
Lado Esquerdo (Subindo)	Corrimão em Aço Inox	4,23m	+ 0,00m (restrição de espaço)	4,23m
Total a Orçar				8,76m

5.3. O quantitativo total a ser contratado é de aproximadamente 8,76 metros lineares de Corrimão em Aço Inoxidável (incluindo suportes e fixações).

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1. O licitante deve demonstrar capacidade técnica comprovada para execução de obras e serviços de engenharia. Com experiência anterior na execução de fabricação e instalação de corrimão metálico ou em Aço Inox.

6.2. A empresa deve indicar um profissional técnico responsável para a execução completa dos serviços de instalação.

6.3. A escolha será realizada com base no critério de Menor Preço Global, desde que o proponente atenda integralmente às especificações técnicas e demonstre a qualificação técnica exigida.





Câmara Municipal de São Mateus ESTADO DO ESPIRITO SANTO

7. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. A execução dos serviços ocorrerá integralmente nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus/ES, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro, São Mateus/ES.

7.2. Em virtude da extrema urgência e do risco iminente de acidentes decorrentes da ausência do corrimão, os prazos devem ser rigorosamente cumpridos.

- Prazo Máximo para Início dos Serviços: 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- Prazo Máximo para Conclusão Integral (Corrimão e Acabamento): 10 (dez) dias corridos para o fornecimento, instalação e conclusão total dos serviços, incluindo a limpeza da área.

7.3. A natureza da obra exige um recebimento técnico baseado em critérios dimensionais e de segurança:

- Recebimento Provisório: será realizado após a conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica do Fiscal do Contrato, para verificar: a conclusão satisfatória da instalação do corrimão; a conformidade dimensional e a aplicação dos prolongamentos de 30cm onde houver viabilidade técnica (conforme Seção 4.1).
- Recebimento Definitivo: será promovido após um período de observação, condicionado à inexistência de falhas na fixação, estabilidade ou vícios ocultos, atestando a plena operacionalidade e segurança do novo sistema.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se compromete a fornecer os locais de acesso, fiscalizar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da execução e da qualidade técnica.

8.2. A Contratada compromete-se a:

- a) Executar os serviços de instalação do corrimão em conformidade rigorosa com a ABNT NBR 9050 e NBR 9077, bem como as boas práticas de engenharia, **adaptando o projeto executivo às restrições estruturais descritas na Seção 4.1, mediante aprovação do Fiscal do Contrato.**
- b) Utilizar materiais de primeira qualidade e insumos que garantam a durabilidade e a segurança estrutural do sistema.
- c) Apresentar o Projeto Executivo detalhado do corrimão para prévia aprovação do Fiscal do Contrato, demonstrando o atendimento a todas as especificações dimensionais obrigatórias.





Câmara Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Fornecer o Laudo de Conformidade e Atestado de Garantia dos serviços e do material instalado.
- e) Responsabilizar-se integralmente pela segurança dos trabalhadores, pelo transporte e pela integridade das instalações da Câmara Municipal.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. A estimativa de custo baseia-se na quantificação da Metragem Linear (MLT = ~ 9m) e na necessidade de material de alta performance (Aço Inox) para atender às exigências de acessibilidade, durabilidade e estética de um prédio público. O valor referencial adotado para o metro linear de Corrimão em Aço Inox instalado, que inclui o material de alta precisão e a mão de obra especializada, é de aproximadamente R\$ 450,00/ML.

9.2. O custo total estimado deve englobar o fornecimento e instalação do corrimão, além de uma reserva de contingência para fixações especializadas, que devem ser robustas para suportar as cargas de apoio exigidas pela norma.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1.	Fornecimento e Instalação de Corrimão	~ 9m	ML	450,00	3.600,00
2.	Contingência Técnica (Fixações Especiais, Mobilização e Despesas Complementares)	1	UN	1.900,00	1.900,00
VALOR ESTIMADO PROVISÓRIO					R\$ 5.500,00

9.3. O Valor Estimado para a contratação, englobando a instalação completa do Corrimão, é fixado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Este montante garante a cobertura dos custos operacionais necessários para uma intervenção urgente e de alta qualidade técnica, assegurando a resolução do risco de segurança iminente.





Câmara Municipal de São Mateus ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os servidores abaixo relacionados são designados para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, garantindo o adequado cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais firmadas com a empresa vencedora.

Gestor Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO – Matrícula n°001615

Fiscal Titular: WANDERSON MELO DE OLIVEIRA – Matrícula n° 001625

Fiscal Substituto: HELOÍSA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS – Matrícula n° 001600

10.2. O Fiscal Titular será o responsável por verificar, no momento do recebimento provisório, que as dimensões críticas do corrimão foram instaladas conforme a Seção 4.1, ou que as soluções propostas pela Contratada em função da avaliação *in loco* garantam o máximo de acessibilidade e segurança.

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Diretora Geral



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003600330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 15

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003600330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **24/10/2025 14:17**
Checksum: **EF10C84B5EAD323FB70F118D667FEA36B25F64A91FBFD07769A84703C38AC0BC**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003600330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 30 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330039003400320036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 17

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330039003400320036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 30/10/2025 12:18

Checksum: **C7B79F66654E559B6BF83FFD2774D1B0784698FF7B0E46C87283F27FB764C8DA**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330039003400320036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Segue para pesquisa de preços, que atenda o Art. 23, da Lei 14.133/2021

São Mateus-ES, 30 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330039003600320037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330039003600320037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 30/10/2025 12:27

Checksum: **CD0B751D836A906BB2CFD0AA0BDD136B757A41803F65F6917CA7FF1BE249ACDB**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330039003600320037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 20



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS



Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000048 / 2025 - 30/10/2025				
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS				
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL SÃO MATEUS				
Requerente	WANDERLEI SEGANTINI				
Justificativa	Fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus - ES.				

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004086	CORRIMÃO EM AÇO INOX, 1.1/2 POLEGADAS>> corrimão lateral das escadas, com tubo em aço inox, de 1.1/2 polegadas, com acessórios em inox.	M		8,46	



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Em análise à cotação realizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de São Mateus, verificou-se que os valores obtidos no Banco de Preços apresentaram variações significativas quando comparados aos valores enviados pelos fornecedores consultados diretamente. As diferenças identificadas decorrem de diversos fatores técnicos e operacionais que impactam a formação do preço final.

Inicialmente, destaca-se que as necessidades específicas de cada órgão público são distintas, especialmente no que se refere às características do serviço solicitado, às condições de execução e às especificidades das instalações. Cada demanda cadastrada no Banco de Preços refere-se a realidades particulares, o que naturalmente gera incompatibilidades com a demanda específica da Câmara Municipal de São Mateus.

Além disso, constatou-se que o tamanho e a complexidade da obra influenciam diretamente o preço. Muitos registros do Banco de Preços tratam apenas do fornecimento e instalação simples de corrimão, enquanto outros se referem a obras completas, por exemplo, construção e/ou serviços complementares. Assim, a natureza do objeto contratado é fator determinante na variação dos valores apresentados.

Outro ponto relevante é que algumas referências de preços incluem mão de obra especializada, enquanto outras contemplam apenas o fornecimento do material, o que naturalmente amplia a variação entre os valores encontrados. Soma-se a isso o fato de que o preço da matéria-prima sofre oscilação constante, influenciada sobretudo pela variação cambial (dólar), além das condições de mercado.

Ressalta-se também que a quantidade demandada, o tempo de execução, a quantidade de mão de obra necessária e o porte da obra impactam diretamente o custo final. No caso específico desta Câmara, a necessidade é de um corrimão com extensão aproximada de 8,46 metros, uma medida específica para as necessidades locais e que dificulta encontrar equivalentes exatos no Banco de Preços, cujo conteúdo geralmente apresenta valores para obras maiores ou diferentes dos padrões aqui solicitados.

Diante do exposto, conclui-se que as variações de preços identificadas são justificáveis em razão das diferenças entre as referências consultadas e a demanda real da Câmara Municipal de São Mateus. Ainda assim, o Setor de Compras adotou o critério técnico de buscar o valor por metro linear mais próximo possível da realidade da contratação, permitindo uma estimativa coerente, fundamentada e compatível com o mercado atual.

São Mateus-ES, 13 de novembro de 2025.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330039003600320039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 22

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER

DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330039003600320039003A005400. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 23

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330039003600320039003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em 13/11/2025 14:06

Checksum: **56A8A281143FA2E8730CDA24C9DAD8A28180E473C3860971814618C5A460639**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330039003600320039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - CORRIMÃO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <Internox.er@gmail.com>

Data 2025-11-03 14:36

 DFD.pdf (~177 KB)  Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~366 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net/compras/autenticidade>

HS.25

com o identificador 310039003100360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

https://mail.hostinger.com.br/index.php?task=mail&_safe=0&_uid=1191&_mbox=INBOX.Sent&_action=print&_extmail=1

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - CORRIMÃO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <agserralherialtda@gmail.com>

Data 2025-11-03 14:43

 Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~366 KB)  DFD.pdf (~177 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net/com26r/autenticidade>

com o identificador 310039003100360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - CORRIMÃO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <linox.brasil2@gmail.com>

Data 2025-11-03 16:36

 Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~366 KB)  DFD.pdf (~177 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net/com21r/autenticidade>

com o identificador 310039003100360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - CORRIMÃO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <Linharesinox@hotmail.com>

Data 2025-11-03 16:37

 Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~366 KB)  DFD.pdf (~177 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net/com28r/autenticidade>

com o identificador 310039003100360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
https://mail.hostinger.com.br/index.php?task=mail&_safe=0&_uid=1194&_mbox=INBOX.Sent&_action=print&_extmail=1

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - CORRIMÃO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <Nilloinox@Nilloinox.com.br>

Data 2025-11-03 16:39

Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~366 KB) DFD.pdf (~177 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net/com29r/autenticidade>

com o identificador 310039003100360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
https://mail.hostinger.com.br/index.php?task=mail&_safe=0&_uid=1196&_mbox=INBOX.Sent&_action=print&_extmail=1

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - CORRIMÃO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <contato@metalone.ind.br>

Data 2025-11-03 16:38

Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~366 KB) DFD.pdf (~177 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net/autenticidade>

HS.30

com o identificador 310039003100360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - CORRIMÃO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <delgainox@hotmail.com>

Data 2025-11-03 16:39

Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~366 KB) DFD.pdf (~177 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net.br/autenticidade>

HS.34

com o identificador 310039003100360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - CORRIMÃO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <usinox.service@gmail.com>

Data 2025-11-03 16:41

 Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~366 KB)  DFD.pdf (~177 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net/autenticidade>

com o identificador 310039003100360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

https://mail.hostinger.com.br/index.php?task=mail&_safe=0&_uid=1198&_mbox=INBOX.Sent&_action=print&_extmail=1

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - CORRIMÃO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <couroinox@hotmail.com>

Data 2025-11-03 16:47

 Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~366 KB)  DFD.pdf (~177 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net.br/autenticidade>

com o identificador 310039003100360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - CORRIMÃO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <uniaotelecom@hotmail.com>

Data 2025-11-03 17:32

Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~366 KB) DFD.pdf (~177 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net.br/autenticidade>

com o identificador 310039003100360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

https://mail.hostinger.com.br/index.php?task=mail&_safe=0&_uid=1201&_mbox=INBOX.Sent&_action=print&_ext=pdf Chaves PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - CORRIMÃO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <tavaresserralheria21@gmail.com>

Data 2025-11-03 17:33

 Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~366 KB)  DFD.pdf (~177 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net/com35r/autenticidade>

com o identificador 310039003100360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
https://mail.hostinger.com.br/index.php?task=mail&_safe=0&_uid=1202&_mbox=INBOX.Sent&_action=print&_ext=pdf

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - CORRIMÃO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <caiomoreira241@gmail.com>

Data 2025-11-03 17:34

 Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~366 KB)  DFD.pdf (~177 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net/com36r/autenticidade>

com o identificador 310039003100360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - CORRIMÃO

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para <financeiro@negociospublicos.com.br>

Data 2025-11-03 17:36

 Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~366 KB)  DFD.pdf (~177 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net/com31pr/autenticidade>

com o identificador 310039003100360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

https://mail.hostinger.com.br/index.php?task=mail&_safe=0&_uid=1204&_mbox=INBOX.Sent&_action=print&_ext=pdf Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-Brasil.

Orçamento

De mariana cassunde de carvalho <marianacassundecarvalho@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-11-06 19:09

 Orçamento SM.pdf (~377 KB)

Enviado do Gmail para celular



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públ

ORÇAMENTO

(27) 99902-1318

Rua Rio Solimões Q11 Lote 16 - Aviso

aquinox_linhares

CNPJ - 50977074/0001-50



CAMARA SAO MATEUS

SERVIÇOS

Corrimão de escada

Valor unit

3.000,00

TOTAL

3.000,00

50.977.074/0001-50
Aderlan Alves de Oliveira - Aquinox
Av. Guerino Giubert, 656 - Concelhão
Cep: 29.900-538 / Linhares-ES

50.977.074/0001-50
Aderlan Alves de Oliveira - Aquinox
Av. Guerino Giubert, 656 - Concelhão
Cep: 29.900-538 / Linhares-ES

Aderlan Alves Oliveira

Pix para pagamento :
50977074000150
Sicoob

Forma de pagamento:
50% Entrada
50% Entrega do serviço

Orçamento válido por 30 dias



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

De Nilloinox <nilloinox@nilloinox.com.br>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-11-07 12:18

ORÇAMENTO.jpeg (~424 KB)

Nilloinox Comércio e Serviços Metalúrgicos

A **Nilloinox** se compromete em oferecer serviços de qualidade com agilidade, visando sempre a satisfação dos nossos clientes.

Olá boa tarde,

Segue orçamento conforme solicitado.

att, Cristiny Reis

Adriana Braga (27) 99973-7693

[Instagram](#)

[Facebook](#)

[Como Chegar](#)

[Site Oficial](#)

[Fale por WhatsApp](#)

NilloInox (27) 3317-1751 / (27) 99616-2550

ORÇAMENTO.jpeg

~424 KB



Data:	07/11/2025
Cliente:	Câmara Municipal de São Mateus
Obra:	
Contato:	Jhonatan Magrino
Tel:	E-mail: compras@camarasaomateus.es.gov.br

Item	Descrição	Total
01	Fabricação de 02 corrimãos lateral de parede, fabricado em tubos aço inox AISI 304 polido, , com curvas, flanges e canoplas de 1.1/2". OBS: 01 lado com curvas para desvio da coluna existente na escada.	R\$ 4.200,00

OBS: SOMOS UMA EMPRESA QUE ATUA NO MERCADO A 23 ANOS NO SETOR DE AÇO INOX. PRIORIZAMOS SEMPRE A QUALIDADE E PONTUALIDADE DO SERVIÇO. UTILIZAMOS AÇO INOX COM CERTIFICADO, DESDE MATERIAL DE SOLDA ATÉ PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.10



Dados para deposito

Caixa Econômica
Agencia 1034 operação 003
Conta corrente: 3649-0
Nilo Comercio e Serviços metalúrgicos Ltda.
CNPJ. 07.584.773.0001-01 PIX

Observações

Prazo de entrega: 10 dias.
Cond. Pagamento: a combinar
Validade da proposta: 15 dias.

NILO Comercio e Serviços Metalúrgicos Ltda - ME
CNPJ: 07.584.773/0001-01



COTAÇÃO CORRIMÃO UNIAO METALURGICA

De Sidney Soella <uniaometalglass@gmail.com>

Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Data 2025-11-05 17:02

 CAMARA MUNICIPAL SAO MATEUS CORRIMAO.pdf (~268 KB)



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net/autenticidade/310039003100360036003A00540052004100>, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públ



27 99805-5889

Orçamento: 0760/2025

Data: 05/11/2025

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Endereço:

Telefone:

Condições de Pagto.

Valor total

Garantia de (01) um ano.

Validade da proposta (15) dias

Validade da proposta (10) dias
Prazo de entrega/installação À combinar

P.L.

União Metalúrgica Itda.

End. Av. João XXIII, 989 - Boa Vista - São Mateus - Cep.: 29931-225



De Linox <linox.brasil2@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-11-12 16:36

06-11-25 camara de vereadores Sao mateus.pdf (~87 KB) 06-11-25 camara vereadores sao mateus -1.png (~188 KB)
 06-11-25 camara vereadores soa mateus-2.png (~185 KB) cotação cam vere sm 12-11-25.png (~248 KB) proposta camara sm corrimão.png (~185 KB)

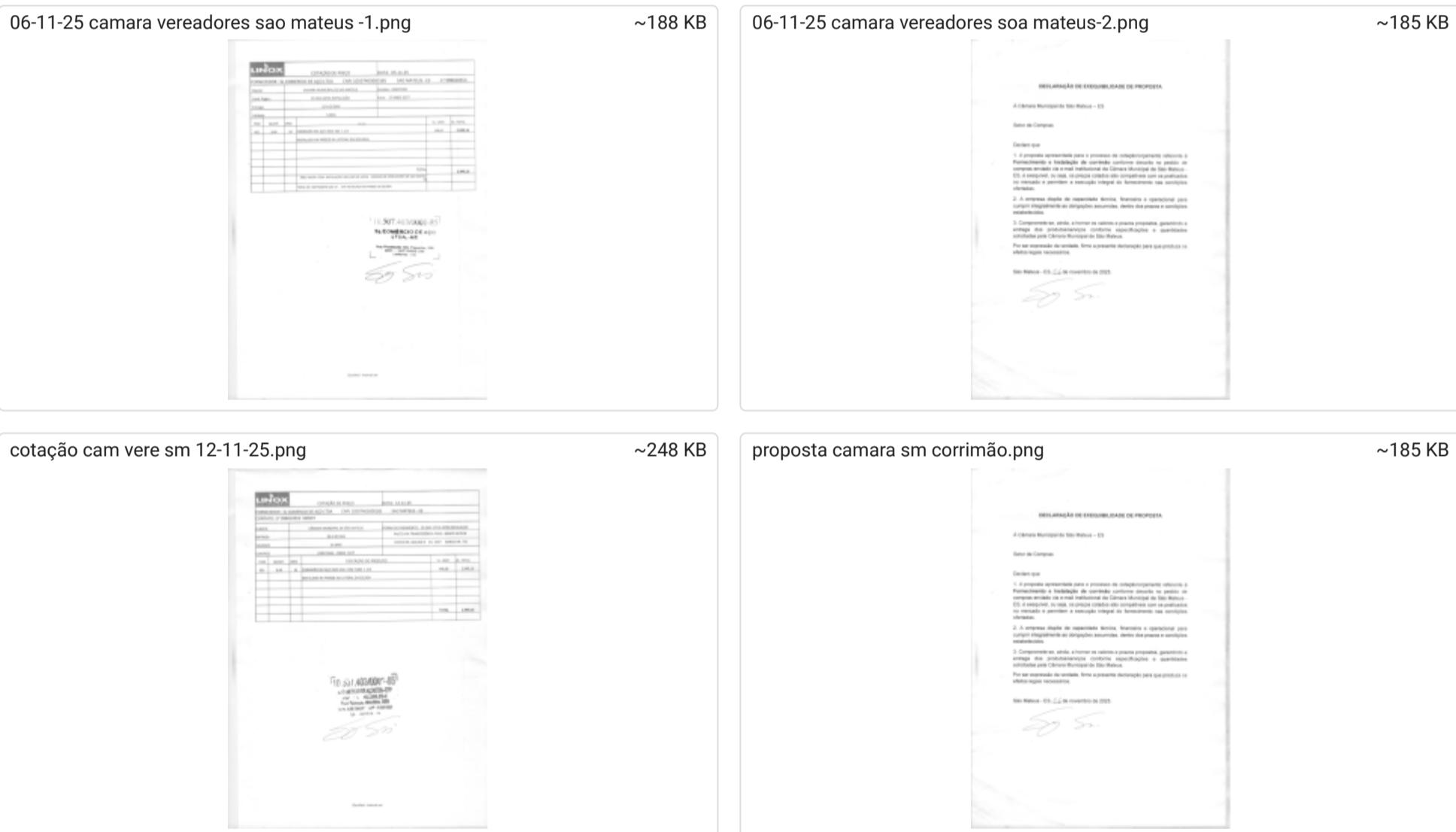
Segue a proposta atualizada para instalação do corrimão de inox para escada.

----- Forwarded message -----

De: Linox <linox.brasil2@gmail.com>
Date: qui., 6 de nov. de 2025 às 12:56
Subject: COTAÇÃO CORRIMÃO DE INOX PARA PAREDE
To: <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Segue cotação de inox para instalação parede:

No e-mail anterior esatva dando erro , pois formulario da cotação estava desconfigurada. Agora ta correta.





COTAÇÃO DE PREÇO

DATA: 05-11-25

FORNECEDOR : SL COMERCIO DE AÇO LTDA CNPJ 10507403000185 SAO MATEUS - ES 27 998010553

Cliente:	CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS			Contato: JANATHAN	
Cond. Pagto.:	05 DIAS APOS INSTALAÇÃO			Fone : 27 99855 5577	
Entrega:	15 A 20 DIAS				
Validade	5 DIAS				
ITEM	QUANT.	UNID.	WALDERLEY	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	8,46	M	CORRIMÃO EM AÇO INOX 304 1.1/2 INSTALADO NA PAREDE NA LATERAL DAS ESCADAS	348,60	2.949,16
			TOTAL		2.949,16
			OBS; VALOR COM INSTALAÇÃO INCLUSO NO LOCAL : CAMARA DE VEREADORES DE SAO MATES-ES		
			TOTAL DE METRAGEM 8,46 M . SER INSTALADO NA PARDE DA ESCADA		



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003100360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COTAÇÃO DE PREÇO				DATA: 12-11-25	
FORNECEDOR : SL COMERCIO DE AÇO LTDA CNPJ 10507403000185 SAO MATEUS - ES					
CONTATO: 27 998010553 SIDNEY					
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS			FORMA DE PAGAMENTO : 05 DIAS UTEIS APÓS INSTALAÇÃO	
ENTREGA	20 A 30 DIAS			PAGTO VIA TRANSFERÊNCIA PARA: BANCO SICOOB	
VALIDADE	15 DIAS			CONTA NR. 364.063-9 AG. 3007 BANCO NR. 756	
CONTATO	JONATHAN - 99855- 5577				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	8,46	M	CORRIMÃO EM AÇO INOX 304 COM TUBO 1.1/2 INSTALADO NA PAREDE NA LATERAL DA ESCADA	348,60	2.949,16
				TOTAL	2.949,16

10.001.403/000-45
 SL COMÉRCIO DE AÇO LTDA-EPP
 insr. - 1 452.588.20-6
 Rue Ronanu Marinho, 999
 DON JOSÉ DALY - CEP 19904-000
 SA - ALETA 26 14


Classified - Internal use



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 31003900310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

https://mail.hostinger.com.br/task/mail&_frame=1&_inbox=INBOX&_uid=1868&_part=5&_action=get&_extwin=1

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de São Mateus – ES

Setor de Compras

Declaro que

1. A proposta apresentada para o processo de cotação/orçamento referente à **Fornecimento e Instalação de corrimão** conforme descrito no pedido de compras enviado via e-mail institucional da Câmara Municipal de São Mateus - ES, é exequível, ou seja, os preços cotados são compatíveis com os praticados no mercado e permitem a execução integral do fornecimento nas condições ofertadas.
2. A empresa dispõe de capacidade técnica, financeira e operacional para cumprir integralmente as obrigações assumidas, dentro dos prazos e condições estabelecidos.
3. Compromete-se, ainda, a honrar os valores e prazos propostos, garantindo a entrega dos produtos/serviços conforme especificações e quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de São Mateus.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

São Mateus - ES, 06 de novembro de 2025.





Relatório de Cotação: Corrimão inox simples 1 1/2

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 16:27:33 e 11/11/2025 17:03:51

Relatório gerado no dia 12/11/2025 17:02:32 (IP: 201.77.15.249)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: corrimão inox 1 1/2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
8 / 5	8,46	R\$ 508,34 (un)	-	R\$ 508,34	R\$ 4.300,56

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BITURUNA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR	81648859000103-1-002290/2025	05/09/2025	R\$ 663,80
2	MUNICIPIO DE LASSANCE / 257 - Unidade Única	18279125000168-1-000005/2025	13/08/2025	R\$ 242,88
3	HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE / 34850174000165 - HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR	34850174000165-1-000010/2025	25/07/2025	R\$ 681,80
4	94.706.132/0001-87 - MUNICIPIO DE CAPITAO / 156 - P.M. De Capitao	94706132000187-1-000002/2025	12/02/2025	R\$ 611,68
Valor Unitário				R\$ 550,04

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	92.401.553/0001-74 - PM DE RIOZINHO	70700-2-2025-CCE	05/05/2025	R\$ 445,32

Valor Unitário	R\$ 445,32
-----------------------	-------------------

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	MG	ED-50941	m	Não	26/03/2025	R\$ 233,21	



Relatório gerado no dia 12/11/2025 17:02:32 (IP: 201.77.15.249) Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Código de Autenticação: OqQR2OoD6efeiCAO7xkHQ3aEW3WVJXW2dsk0g2PBOJW22P76e%104100
<http://www.compraonlineprecos.com.br/autenticidade/token=PopUSej9eg9ePROJGtSdJmV8Pwz2oSkQArTfE0mYv229Q953bW23d>

fls. 48

1 / 7

2	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO(MATERIAL: AÇO INOX ACABAMENTO: POLIDO DIÂMETRO TUBO PARA REQUADRO: 1.1/2" DIÂMETRO TUBO PARA SUBDIVISÕES: 1/2" ALTURA: 105CM TIPO DE CORRIMÃO: SIMPLES DIÂMETRO TUBO CORRIMÃO: 1.1/2") - IPRM	MG	MATED-12717	m	Não	26/03/2025	R\$ 784,95
3	CORRIMÃO (MATERIAL: AÇO INOX TIPO: DUPLO DIÂMETRO DO TUBO: 1.1/2") - IPRM	MG	MATED-12684	m	Sim	26/03/2025	R\$ 403,09
Valor Unitário		R\$ 473,75					
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 528,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 508,34			

Detalhamento dos Itens

Item 1: corrimão inox 1 1/2

Preço Estimado: R\$ 508,34 (un)

Percentual: -

Média dos Preços Obtidos: R\$ 508,34

Quantidade	Descrição	Observação
8,46 Metros	corrimão inox 1 1/2	

Preço PMS 1:

R\$ 233,21

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: ED-50941

Código Insumo 2:

Tabela: DER MG

Objeto: CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA

Mês/Ano: 26/03/2025 02:09:12

UF: MG

Unidade Medida: m

Preço Desonerado: Não

Preco PMS 2:

R\$ 784,95

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código MATED-12717

Insuimo 1:

Código

Consumo 2:

Tabela: DER MG

: GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO(MATERIAL: AÇO INOX)ACABAMENTO:

POLIDO|DIÂMETRO TUBO PARA REQUADRO: 1.1/2" |DIÂMETRO TUBO PARA SUBDIVISÕES: 1/2" |ALTURA: 105CM|TIPO DE CORRIMÃO: SIMPLES|DIÂMETRO TUBO CORRIMÃO: 1.1/2" - IPRM

Mês/Ano: 26/03/2025 02:00:12

UE-MC



Relatório gerado dia 12/11/2025 às 08:38:08 UTC+02:00 em https://camarasaoametus.nopapercloud.com.br/autenticidade
Código de Verificação: OqR02QD66efCAGJXGQ3Ew3MjU7c2b0skUoAQRD0PmW2A1409392d
com o identificador 3100139003100360038003A05340052004100. Documento assinado digitalmente.
<http://www.saoametusprecos.com.br/certificadoAutenticidadeToken=OqR02QD66efCAGJXGQ3Ew3MjU7c2b0skUoAQRD0PmW2A1409392d>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Brasileira - ICB-Brasil.

Unidade m

Medida:

Preço Não

Desonerado:

Preço PMS 3:

R\$ 403,09

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: MATED-12684

Código Insumo 2:

Tabela: DER MG

Objeto: CORRIMÃO (MATERIAL: AÇO INOX|TIPO: DUPLO|DIÂMETRO DO TUBO: 1.1/2") -
IPRM

Mês/Ano: 26/03/2025 02:09:12

UF: MG

Unidade Medida: m

Preço Sim

Desonerado:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 445,32

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.401.553/0001-74

Data: 05/05/2025 00:00

Órgão: PM DE RIOZINHO

Modalidade: Concorrência Lei 14.133 Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de ampliação
da Unidade Básica de Saúde – Centro Odontológico Júlio Redecker.

SRP: NÃO

Descrição: CORRIMÃO EM AÇO INOX TUBO 1.1/2" - ESCADA - CORRIMÃO EM AÇO
INOX TUBO 1.1/2" - ESCADA

Identificação: 70700-2-2025-CCE

Lote/Item: 1/210

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 06/05/2025 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Quantidade: 6,2

Unidade: M

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.292.538/0001-27	MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 445,32

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 663,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado dia 12/11/2025 17:02:32 (ID: 2017715218) em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Código de Verificação: OqR2OoD6efeiCAO7xkHQ3aEW3WYK2dsk0g2pBQJW22766%3A%23
<http://www.tce.rs.gov.br/precos> | Código de Autenticidade: OqR2OoD6efeiCAO7xkHQ3aEW3WYK2dsk0g2pBQJW22766%3A%23
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Órgão: MUNICIPIO DE BITURUNA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR

Objeto: Referente prestação de serviço com material incluso de instalação de corrimão no Anfiteatro Romilde Vanzin, anexo a escola Paulo Roberto Geyer, localizado no bairro N. Sra Aparecida Municipio de Bituruna Pr., garantindo a segurança durante eventos dos presentes no local. Conforme centro de custo 313 meta 16 da LDO.

Descrição: CORRIMÃO SIMPLES PARA RAMPA EM AÇO INOX POLIDO, COM TUBOS DE 38,10mm DE ESPESSURA, COMPRIMENTO DE 9,50m E DUAS ALTURAS 0,70m E 0,92m, SEGUINDO AS NORMAS DA NBR 9050 COM INSTALAÇÃO. - CORRIMÃO SIMPLES PARA RAMPA EM AÇO INOX POLIDO, COM TUBOS DE 38,10mm DE ESPESSURA, COMPRIMENTO DE 9,50m E DUAS ALTURAS 0,70m E 0,92m, SEGUINDO AS NORMAS DA NBR 9050 COM INSTALAÇÃO.

Data: 05/09/2025 16:57

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 81648859000103-1-002290/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 9,5

Unidade: MT

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.158.880/0001-00	ALMEIDA & MARCON LTDA *VENCEDOR*	R\$ 663,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 242,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LASSANCE / 257 - Unidade Única

Data: 13/08/2025 08:00

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA CONSTRUCAO DO NOVO CEMITERIO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18279125000168-1-000005/2025

Lote/Item: 1/26

Ata: N/A

Homologação: 15/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 9,58

Unidade: metro

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.579.954/0001-57	GHS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA *VENCEDOR*	R\$ 242,88

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 681,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado dia 12/11/2025 17:02:32 (ID: 2017715218) em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Código de Verificação: OqR2OoD6efeiCAO7xkHQ3aEW3WVX2dsk0g2BQWV22P766%30472
<http://www.compras.gov.br/precos> | <http://www.compras.gov.br/licitacao> | <http://www.compras.gov.br/licitacao/licitacao.html?token=PopUSe09eg9e02004100>. Documento assinado digitalmente.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Data: 11/11/2025 16:27

Nome da Cotação: Corrimão inox simples 1 1/2

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - corrimão inox 1 1/2

corrimão inox 1 1/2 na quantidade 8,46 - Metros, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preços do PMS (pesquisa publicada em mídia especializada), referenciado no dia 26/03/2025.

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preços do PMS (pesquisa publicada em mídia especializada), referenciado no dia 26/03/2025.

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preços do PMS (pesquisa publicada em mídia especializada), referenciado no dia 26/03/2025.

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado dia 12/11/2025 17:02:32 (ID: 2017715218) em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Código de Verificação: OqR2OoD6efcCAO74xgHQ3aEW3HJN3Q012ndsk0g2rB0JWV22P766%3A%3A
<http://www.camara.saomateus.sp.gov.br/precos.com.br/autenticidade/token=PopuS5e09e90200U0f004100>. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - DER MG

portal.der.mg.gov.br/portal-servicos-frontend/login

Data: 26/03/2025 02:09:12

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/11/2025 16:47:31

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Data: 11/11/2025 16:50:25

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado dia 12/11/2025 17:02:32 (ID: 2017715218) em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Código de Verificação: OqQR2OoD6efeiCAO74xqHQ3aEW3fWJN2dsk0ar2BQIVW22766%3A472
<http://www.bancodeprecos.com.br/autenticidade/token/P0005Sel099020002004100>. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 54

7 / 7



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
corrimão inox 1 1/2	R\$ 508,34	R\$ 528,50	207,94	40,90	Mediana	R\$ 233,21	R\$ 486,70	R\$ 445,32

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	corrimão inox 1 1/2	m	8,46	MUNICIPIO DE BITURUNA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALMEIDA & MARCON LTDA	---	R\$ 663,80	R\$ 508,34	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	36,55% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE LASSANCE / 257 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	GHS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	---	R\$ 242,88		INEXEQUÍVEL	57,37% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE / 34850174000165 - HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAO BRAZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 681,80		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	41% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE CAPITAO / 156 - P.M. De Capitao	Portal Nacional de Contratações Públicas	GAMMA ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 611,68		VÁLIDO	
				PM DE RIOZINHO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	---	R\$ 445,32		VÁLIDO	
				---	PMS	---	---	R\$ 233,21		INEXEQUÍVEL	54,78% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados



Relatório gerado no dia 12/11/2025 17:03:04. (IP: 201.77.15.249)
Autenticidade do documento: <https://www.tst.gov.br/authenticidade>
Código de identificação: 610039003100360039003A0051052004100W55C9YKXASIMTEUHNLJN4M
Link para download: <http://www.tst.gov.br/precos.com.br/610039003100360039003A0051052004100W55C9YKXASIMTEUHNLJN4M>

fls. 55

1 / 2

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	PMS	---	---	R\$ 784,95		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	67,43% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	PMS	---	---	R\$ 403,09		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 12/11/2025 17:03:04 (IP: 201.77.15.249)

conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - JCP-Brasil

fls. 56

com o nome de Chaves Páginas - JCP-Brasil conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Páginas - JCP-Brasil



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 12/11/2025 17:03:35 (IP: 201.77.15.249)

Item 1 - corrimão inox 1 1/2:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 29.158.880/0001-00	R\$ 663,80	R\$ 663,80

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 663,80

2. Valor Calculado: R\$ 663,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 27.579.954/0001-57	R\$ 242,88	R\$ 242,88

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 242,88

2. Valor Calculado: R\$ 242,88

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 42.713.128/0001-42	R\$ 681,80	R\$ 681,80

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 681,80

2. Valor Calculado: R\$ 681,80

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 37.292.538/0001-27	R\$ 445,32	R\$ 445,32

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 445,32

2. Valor Calculado: R\$ 445,32

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 55.488.955/0001-21	R\$ 611,68	R\$ 611,68

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 611,68

2. Valor Calculado: R\$ 611,68



Relatório gerado no dia 12/11/2025 17:03:35. (IP: 201.77.15.249)
Código de Verificação: jIJI8Kt5g%253d9k253d
Autenticidade: https://compras.governoaberto.gov.br/authenticidade/
http://www.comprasabreprecos.com.br/autenticador/6100880003100070000034005400520041002
Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 14 de novembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340030003200390033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 58

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340030003200390033003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 14/11/2025 12:16

Checksum: AB4D96A5A1A99976EC3E1233FDCA7CD4FA7F8F1E4E0DD4076587FFE052F31EDA



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340030003200390033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 59

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 14 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340030003300380031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 60

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340030003300380031003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 14/11/2025 17:26

Checksum: **0744B9EBF607B5BB75216F59EE294BDA6DC5FEE4FBBCFE56FBC02F9C1EDA3A33**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340030003300380031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 61



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
Estado do Espírito Santo

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

	UNIÃO MET	AQUINOS	NILO	LINOX	BANCO DE PREÇOS
CORRIMÃO EM AÇO INOX					
Fornecimento e Instalação	R\$ 5.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 2.949,16	R\$ 3.767,40
Total	R\$ 5.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 2.949,16	R\$ 3.767,40

Fonte dos Preços

- a) Cotações diretas junto às empresas:
a1) União Metalúrgica Ltda
a2) Aderlan Alves de Oliveira – Aquinox
a3) Nilo Comércio e Serviços Metalúrgicos Ltda
a4) SL Comércio de Aço Ltda
- b) Para a formação do preço médio do Banco de Preços foram utilizadas as seguintes fontes:
b1) Município de Bituruna
b2) Município de Lassance
b3) Hospital da Polícia Militar do Estado do Sergipe
b4) Município de Capitão
b5) Prefeitura Municipal de Riozinho

OBSERVAÇÕES

- a) Os valores apresentados são estimativos, baseados em preços médios de mercado;
b) O orçamento final deverá ser ajustado conforme quantitativos exatos, acessos, profundidades e condições de campo;
c) Os valores orçados e constantes no Banco de Preços, referem-se a valor por metro linear



Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PORTEIRA N° 004, DE 02 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo, para exercer a função de responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito deste órgão/entidade.

Art. 2º Compete ao responsável designado:

- I. Conduzir os processos de contratação direta, assegurando o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis;
- II. Realizar as análises técnicas necessárias para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III. Elaborar e verificar os documentos obrigatórios, incluindo justificativas técnicas, estimativas de preços e pareceres, quando aplicável;
- IV. Registrar e arquivar toda a documentação comprobatória do processo;
- V. Garantir que os processos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


WANDERLEI SEGANTINI

Presidente


ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO

1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000044/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº 002581/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00004086	CORRIMÃO EM AÇO INOX, 1.1/2 POLEGADAS>> corrimão lateral das escadas, com tubo em aço inox, de 1.1/2 polegadas, com acessórios em inox.	M	8,46	451,928	3.823,31 3.823,31



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, no valor de R\$ 2.949,16 (dois mil, novecentos quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

São Mateus-ES, 14 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340030003400390030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340030003400390030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 14/11/2025 17:27

Checksum: **1EA65E2B1C7F0017EA2B495319A686A2DC1BCE6A626BA2E4BE1DE17E91F77311**



Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 020 – Equipamento e Material Permanente (4.4.90.52), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 89.281,45** (*oitenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos*).

São Mateus-ES, 18 de novembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340030003400390031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 67

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340030003400390031003A005400

Assinado eletronicamente por JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA em 18/11/2025 16:56

Checksum: F7BE97C63AA3F6B5A531870DB7DB1784C3B54A6CC3AB6BF3B819B847DD86AFD0



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340030003400390031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 68

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 19 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340030003600350038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 69

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340030003600350038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 19/11/2025 17:24

Checksum: 27CCBFAB27F9317F9B9445A280C7DD2808CE9B00ED0171DC0427A0220697C0AE



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340030003600350038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 70



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 002581/2025

Modalidade: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 000020/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

I – CONSIDERANDO:

A solicitação formal encaminhada pelo setor demandante, devidamente acompanhada do Documento de Formalização da Demanda e das justificativas técnicas e administrativas que demonstram a necessidade da contratação;

Que se trata de hipótese de contratação direta, “por dispensa de licitação em razão do valor”, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

A disponibilidade orçamentária verificada junto ao setor responsável pela execução orçamentária e financeira;

A importância de dar continuidade aos serviços/atividades essenciais ao funcionamento da Administração;

II – AUTORIZAÇÃO:

Diante do exposto, **AUTORIZO** o início do Processo de Contratação Direta, com vistas à Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), observando-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 15.803/2023 (Regulamento da Lei de Licitações e Contratos), e demais normas correlatas.

Determino que sejam adotadas todas as providências necessárias à instrução processual, compreendendo:

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

A elaboração do Termo de Referência (ou Projeto Básico);

A elaboração do Aviso de Contratação Direta;

A elaboração das minutas de contrato e demais documentos legais pertinentes.

São Mateus(ES), 19 de novembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003400350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 19/11/2025 18:14

Checksum: **D1A3EF95163F09536EF568693E032A412285F28106265C035910FCB3C115D60F**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003400350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 72

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

São Mateus-ES, 28 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340030003700340032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 73

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340030003700340032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 28/11/2025 15:00

Checksum: AF18AFC1857E02FE293F8AB8512DCE5B193DE5E3062FA332378EE6C1FFBA9E53



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340030003700340032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 74

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 28 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003100310030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 75

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310034003100310030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 28/11/2025 15:48

Checksum: **9E6A5CD6DF817454C985BC70DEB841D0A5E883E77F8A126911AA3F4A63FBCB4E**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003100310030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 76



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: DIRETORIA GERAL

Data da elaboração: 28 de novembro de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado visando à Fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. A presente demanda é classificada como urgente e imprescindível para a gestão de riscos de circulação pública. A ausência de um sistema de apoio contínuo (corrimão) na escada central, especialmente em uma escada com 1,20m de largura, agrava significativamente o risco de acidentes para usuários com ou sem mobilidade reduzida. A instalação é vital para assegurar a integridade física de servidores, colaboradores e munícipes que utilizam a Casa Legislativa diariamente.

1.3. Considerando que a contratação não envolve complexidade técnica acentuada, e que os objetos são padronizados, opta-se pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, nos termos do artigo 22, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes elementos mínimos, conforme incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido artigo.

1.4. Pelo exposto acima, conclui-se que a elaboração de **Estudo Técnico Preliminar Simplificado** é medida suficiente para assegurar a adequada caracterização da demanda, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo, visando garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade e conforto aos usuários e servidores que circulam pelo local.

2.2. A escada central é um ponto de grande circulação e, atualmente, não atende integralmente às exigências das normas de acessibilidade e segurança, especialmente à ABNT NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e à ABNT NBR 9077 (Saídas de emergência em edifícios). A instalação do corrimão é, portanto, essencial para prevenir acidentes, auxiliar na locomoção de pessoas com mobilidade reduzida e assegurar a adequação do edifício às normas vigentes.

2.3. O corrimão proporciona apoio contínuo durante o deslocamento nas escadas, reduzindo o risco de quedas e garantindo segurança no tráfego vertical. Sua instalação é requisito indispensável para o cumprimento das normas de acessibilidade, configurando-se como uma medida de adequação física do prédio às exigências legais e de conforto ergonômico.

2.4. A contratação busca assegurar a integridade física dos usuários, promover a adequação legal da edificação e contribuir para a melhoria das condições de uso e acessibilidade das dependências administrativas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1. Características técnicas mínimas

a) Tipo: Corrimão metálico, duplo (em ambos os lados da escada e no patamar central, quando aplicável).

b) Material:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

b1) Aço inoxidável AISI 304 escovado ou tubo de aço carbono galvanizado com pintura eletrostática na cor alumínio natural ou similar;

b2) Diâmetro do tubo: entre 38 mm e 50 mm;

b2) Espessura mínima da parede do tubo: 1,5 mm.

c) Fixação:

c1) Suportes metálicos fixados por chumbadores mecânicos de aço inoxidável ou equivalentes;

c2) Fixação firme e nivelada, sem folgas ou desníveis;

c3) Distância entre suportes: máxima de 1,50 m.

d) Altura:

d1) Corrimão superior instalado a $0,92\text{ m} \pm 0,02\text{ m}$ do piso acabado;

d2) Corrimão inferior (quando aplicável) a $0,70\text{ m} \pm 0,02\text{ m}$ do piso acabado, conforme NBR 9050.

e) Acabamento:

e1) Superfície lisa, sem emendas cortantes, rebarbas ou pontas vivas;

e2) Curvas e terminais retornando para a parede ou para o piso, garantindo segurança e conforto no uso.

f) Normas aplicáveis:

f1) ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

f2) ABNT NBR 9077: Saídas de emergência em edifícios;

f3) Demais normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. Execução dos serviços

a) O serviço deverá ser executado por equipe qualificada, sob supervisão de profissional habilitado;

b) Antes da instalação, deverá ser feita vistoria técnica no local para conferência de medidas e adequação do projeto;

c) O corte, solda e acabamento deverão ser realizados de forma a não comprometer a integridade estrutural do material;

d) Após a instalação, o corrimão deverá ser limpo, polido e entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.3. Garantia e manutenção

a) O fornecedor deverá garantir o serviço e os materiais instalados por um período mínimo de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou instalação;

b) Durante o período de garantia, eventuais correções deverão ser realizadas sem ônus para a Administração.

3.4. Entrega e recebimento

a) O prazo para execução e entrega dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da “Ordem de Serviço”;

b) O recebimento será condicionado à vistoria e aprovação pela fiscalização designada, que verificará a conformidade com as especificações e normas aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado, preços unitários referenciais e memórias de cálculo detalhadas, as quais encontram-se nos autos do processo.

4.2. Os preços unitários referenciais foram obtidos mediante levantamento junto a fornecedores e banco de preços, considerando especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, garantindo a adequação e a economicidade do processo.

4.3. As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.

4.4. A estimativa visa subsidiar o processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

4.5. O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 3.823,31 (três mil, oitocentos vinte e três reais e trinta e um centavos), valor médio apurado nas cotações de preços realizadas.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a natureza do objeto, fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativa, verifica-se que as etapas de fornecimento do material e de execução do serviço são tecnicamente interdependentes, compondo um único conjunto funcional e indivisível.

5.2. O fornecimento dos materiais (tubos, suportes, fixadores e demais componentes) está diretamente vinculado à instalação, uma vez que eventuais diferenças de medidas, acabamentos e métodos de fixação devem ser compatibilizadas durante a execução. Assim, o parcelamento do objeto poderia comprometer a uniformidade estética e técnica da instalação, bem como dificultar a responsabilização da contratada por eventuais defeitos ou falhas de desempenho.

5.3. Dessa forma, não se recomenda o parcelamento do objeto, devendo o contrato abranger o fornecimento e a instalação de forma integrada, garantindo a padronização dos materiais, a qualidade do serviço, a segurança dos usuários e a economicidade do processo.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. A elaboração de mapa de riscos não se mostra necessária para o fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo, tendo em vista que a natureza e a dimensão do objeto contratual não configuram atividade complexa, contínua ou de risco relevante que justifique tal exigência.

6.2. Trata-se de serviço de pequeno porte e baixa complexidade técnica, com execução pontual e de curta duração, limitado a uma área restrita do edifício, sem interferência significativa em sistemas estruturais, elétricos, hidráulicos ou de segurança do trabalho da edificação.

6.3. Além disso, os riscos inerentes à atividade (como uso de ferramentas manuais e movimentação de materiais metálicos) são comuns e controláveis mediante a adoção das normas de segurança usuais, especialmente aquelas previstas na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e na NR-35 (Trabalho em Altura), as quais já são de observância obrigatória pela contratada.

6.4. Dessa forma, considera-se que o levantamento formal de riscos por meio de mapa específico não se justifica, sendo suficiente a observância das boas práticas de segurança e das normas regulamentadoras aplicáveis, cabendo à contratada assegurar a integridade física de seus empregados e de terceiros durante a execução do serviço.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. A contratação para fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando os aspectos de segurança, acessibilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

7.2. A execução do serviço visa atender às exigências da ABNT NBR 9077 (Saídas de emergência em edifícios) e da ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), garantindo condições seguras de circulação e prevenção de acidentes em área de grande fluxo de servidores e visitantes.

7.3. O objeto apresenta características técnicas padronizadas, permitindo a obtenção de propostas competitivas no mercado, sem prejuízo da qualidade e da durabilidade do material a ser empregado. Assim, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando melhoria nas condições de uso das instalações do prédio.

7.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente justificável, economicamente viável e indispensável para o pleno funcionamento e segurança das dependências administrativas, devendo ter prosseguimento nas etapas subsequentes do processo licitatório ou de contratação direta, conforme o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 80

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003700350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO em 28/11/2025 15:53

Checksum: A6E759795FAD36E8EE23946888C0EF1F3C64B03D49E7C072A61123D8B28AA402



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 81

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 28 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003100310038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 82

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310034003100310038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 28/11/2025 16:02

Checksum: **67CBEE703EB2FFB524896CEE9945D63BA23842A0E66DEA2AFCFC50B94FFDB4D4**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimão, em aço inox 1.1/2 polegada.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:
- 2.2. A contratação visa atender às exigências de acessibilidade e segurança em edificações públicas, garantindo a mobilidade e o conforto dos usuários, conforme as normas da ABNT NBR 9050/2020 e demais regulamentos aplicáveis.

2.3. Quantitativo: 12 (doze) metros) de corrimão, com todos os acessórios necessários para a instalação.

2.4. Especificações Técnicas:

- 2.4.1. O corrimão deverá ser fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou superior, com acabamento escovado.
- 2.4.2. Diâmetro nominal de 1.1/2 polegada (aproximadamente 38,1 mm).
- 2.4.3. Fixação por meio de suportes de aço inox embutidos ou parafusados em paredes ou guarda-corpos.
- 2.4.4. O material deve ser resistente à corrosão e possuir longa durabilidade.
- 2.4.5. A instalação deverá obedecer às normas de acessibilidade e segurança, garantindo altura e espaçamento adequados.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 2.6. O prazo para fornecimento e instalação do corrimão será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento hábil que o substitua e emissão da Ordem de Serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar corrimão em aço inoxidável de alta durabilidade e resistência à corrosão.
- 3.2. O serviço inclui a fabricação, transporte e montagem dos corrimãos em locais previamente definidos, seguindo rigorosamente as normas de acessibilidade e segurança.
- 3.3. A empresa contratada será responsável pela qualidade dos materiais utilizados, assegurando a conformidade técnica e estética do produto final.
- 3.4. A instalação será realizada por profissionais qualificados, garantindo um acabamento adequado e seguro para os usuários.
- 3.5. O fornecimento e a instalação dos corrimãos visam proporcionar um ambiente seguro, acessível e adequado ao uso público, atendendo às exigências da legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, priorizando materiais recicláveis e reduzindo impactos ambientais.

4.1.1. O aço inoxidável utilizado deve ser de origem certificada, garantindo a rastreabilidade e a conformidade com padrões ambientais.

4.1.2. A empresa deverá promover a destinação adequada de resíduos gerados durante a instalação, conforme as normas ambientais vigentes.

4.1.3. O transporte e armazenamento dos materiais deverão ser realizados de forma a minimizar desperdícios e emissões de carbono.

4.1.4. Para mitigar esses impactos, é fundamental escolher uma empresa que adote práticas sustentáveis e que siga as regulamentações ambientais, promovendo eficiência energética, reciclagem, manejo adequado de resíduos e uso de tecnologias ecológicas.

4.1.5. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Vistoria: É facultado aos interessados a realização de vistoria técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto. Para isso se recomenda a vistoria técnica na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, eximindo-a de custos adicionais posteriores.

4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 18:00 horas.

4.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

4.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. O agendamento da vistoria será realizado, exclusivamente, por meio do e-mail eletrônico: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

Maiores informações quanto a visita técnica, estarão dispostas no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Etapa de Planejamento:

- Levantamento das necessidades e locais de instalação;
- Definição de cronograma de execução;
- Análise técnica e medições in loco;
- Aprovação dos materiais e metodologia de trabalho.

Etapa de Fabricação e Transporte:

- Fabricação dos corrimãos conforme projeto executivo;
- Inspeção de qualidade dos materiais fabricados;
- Transporte seguro até o local de instalação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Etapa de Instalação:

- Preparação do local e marcação dos pontos de fixação;
- Instalação dos suportes e fixação dos corrimões;
- Verificação de nivelamento e alinhamento;
- Acabamento final e limpeza da área de trabalho.

Etapa de Inspeção e Entrega:

- Inspeção final para garantir conformidade com as normas;
- Testes de resistência e segurança;
- Aceite formal da obra pela fiscalização da contratante;
- Entrega do serviço com relatório técnico.

5.2. O início da execução do objeto dar-se-á ao dia seguinte à publicação do contrato ou instrumento hábil que o substitua, após a emissão da “Ordem de Serviço”.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços: Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro, no horário de 12:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta feira.

5.4. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento hábil deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: Técnica e Administrativa

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7. Gestor do Contrato:

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.3.1.1. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3.1.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas “a”, “b” e “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento de medição Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Do recebimento:

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

8.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.3.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.3.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.3.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.3.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. Liquidação:

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. Prazo de pagamento:

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

8.6. Forma de pagamento:

8.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. Antecipação de pagamento:

8.7.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.8. Cessão de crédito:

8.8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

9.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de julgamento será o de menor preço por grupo de itens, sendo a aceitabilidade de preços unitários máximos os valores unitários constantes do relatório de preços médios anexa ao final deste deste Termo de Referência

9.3. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Observações:

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.4. Outros Documentos

a) Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.

9.4. Disposições gerais sobre habilitação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

9.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado para a contratação é de aproximadamente R\$ 3.823.31 (três mil, oitocentos vinte e três reais e trinta e um centavos), conforme levantamento preliminar baseado em serviços similares contratados em junho/2024.

10.2. A estimativa visa subsidiar o processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha - 00020 - Fonte de Recurso - 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO em 28/11/2025 16:54
Checksum: 7AF5C73D9D2E8337F0F175404CEB308CF4006ABFE2FFEFA3860DDECF85E18B0F



Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Nota de Pré Empenho.

São Mateus-ES, 1 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003100310032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 97

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310034003100310032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 01/12/2025 10:57

Checksum: **C378BD34F460887F5A3EBB1DE4D579C579BDE445DB7C18C1B07409926742B72F**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003100310032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 98

Processo Eletrônico

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Encaminho a Nota de Pré Empenho nº 057/2025 no valor de **R\$ 3.823,31** (três mil oitocentos e vinte e três mil e trinta e um centavos), conforme solicitado.

São Mateus-ES, 1 de dezembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003100380034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 99

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003100380034003A005400

Assinado eletronicamente por JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA em 01/12/2025 14:00

Checksum: 1271AD4994447D13271D30B7599EE4DD392535BF0D6AABD497F519B094E8E9AF



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003100380034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 100

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003700390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 01/12/2025 14:00

Checksum: **F4805C7CF3A550CBA8C9693D8D3BC9C224308E14BDE142B421BF4B07685020CC**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 01/12/2025 16:23

Checksum: **AEB4DC49D27E52642AE16D9233D5A6AA6374FB021555A91072A116A838AAE4E0**



Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003200300032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 103

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003200300032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 11/12/2025 16:00

Checksum: **51C6A47CFE3524FE9162181BA0FD183620CDD51C3D35B971620FAE65A094E710**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003200300032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 104



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 000025/2025

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal respectivos, e demais legislações aplicáveis

ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR: Diretoria Geral

MODALIDADE: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, sem disputa, com base legal do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002581/2025

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus(ES).
- 1.2. A escada central é um ponto de grande circulação e, atualmente, não atende integralmente às exigências das normas de acessibilidade e segurança, especialmente à ABNT NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e à ABNT NBR 9077 (Saídas de emergência em edifícios). A instalação do corrimão é, portanto, essencial para prevenir acidentes, auxiliar na locomoção de pessoas com mobilidade reduzida e assegurar a adequação do edifício às normas vigentes.

2. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Envio de propostas e documentos de habilitação para o e-mail licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

2.2. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - das **00:01 horas do dia 04/12/2025** até às **00:01 horas do dia 09/12/2025**.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 3.823,31 (três mil, oitocentos vinte e três reais e trinta e um centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária encontra-se pormenorizada no tópico 11 do Termo de Referência.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação encontra-se pormenorizado no tópico 1.2 do Termo de Referência.

6. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

6.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta contratação direta serão prestados pelo Agente de Contratação, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00min às 16h00min, no Setor de Licitações pelo e-mail: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

7. PARTICIPAÇÃO NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

SEM DISPUTA

7.1. Poderão participar desta Contratação Direta, sem disputa, empresas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES, que apresentarem toda a documentação por ela exigida, e contenham atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

7.2. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. A participação na Contratação Direta, sem disputa implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas recebidas por e-mail.

7.3. Fica vedado o recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, em forma impressa/física e protocolados no Setor de Licitações ou qualquer outro setor, sendo que, caso isto aconteça, tais documentações não serão analisadas, nem farão parte da Contratação Direta, sem disputa.

7.4. As informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@camaraomateus.es.gov.br, o envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à Contratação Direta, sem disputa.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Aviso/Edital.

7.6. Não poderão participar desta Dispensa:

7.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

7.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;

7.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, fornecimentos ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, fornecimentos ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso/edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

7.6.5. Sociedades cooperativas.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas à Contratação Direta, sem disputa;
- c)** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d)** Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;
- e)** Conduzir os procedimentos relativos à análise e à escolha da proposta de menor preço;
- f)** Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor o Reconhecimento e Ratificação.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA

9.1. O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do participante, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, por e-mail, sendo que, tais envios, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes.

9.3. A participação se dará por meio de encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente para o e-mail **licitacao@camarasaomateus.es.gov.br**, observados data e horário limite estabelecidos, vedado o recebimento de proposta e documentos físicos e protocolados, junto ao setor de Licitações ou qualquer outro setor.

9.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

9.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §º da Lei Complementar nº 123/ 2006.

10. INGRESSO NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA E ENVIO DA PROPOSTA

10.1. O ingresso do fornecedor na para a participação se dará conforme, descrito no item 9 acima.

10.2. O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso/edital, encaminhará a proposta e documentos de habilitação, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos fornecimentos;

10.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os ITENS, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. No envio da proposta de preços e documentos de habilitação, o fornecedor/prestador deverá anexar também, as seguintes declarações:

10.10. DECLARAÇÃO ÚNICA

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na participação;

VIII - que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XV - Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

XVI - Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DO AGENDAMENTO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, as pessoas físicas/jurídicas, poderão enviar no e-mail específico, as suas propostas de preços e documentos de habilitação, visando a sua participação, sendo que, após o horário e data limites, também, estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, não serão aceitos, mais, nenhum tipo de envio.

11.2. Após este encerramento de recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, haverá a realização da abertura dos e-mails recebidos, com a impressão dos seus conteúdos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Encerrado o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2. O interessado, somente, poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor máximo orçado pela administração, disposto em termo de referência/projeto básico, sendo que, havendo propostas de preços enviadas com valores iguais ao menor já ofertado, os critérios para desempate, serão, os seguintes:

- a) prevalecerá a proposta que for recebida primeiro no e-mail;
- b) verificação de regionalidade;
- c) sorteio em sessão pública.

12.3. No caso de o preço total da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

12.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

12.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

12.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. contiver vícios insanáveis;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

12.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;

12.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.6.6. No caso de bens e fornecimentos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com o item 19.10, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, Notas fiscais de compra do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando Notas fiscais de compra dos ITENS e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexado no mesmo e-mail, indicado para o recebimento das propostas de preços adicionais, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.

12.7. Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a ITENS e instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.8. Em contratação de obras ou fornecimentos de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

12.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

12.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

12.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de Contratação Direta.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, juntamente, com a proposta de preços, via e-mail, informado, neste Aviso/edital de Contratação Direta.

13.2. Para fins de habilitação poderá exigido: catalogo ou folder dos itens, visando a verificação de compatibilidade com as especificações exigidas.

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, inclusive, com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

d) Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

e) Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

f) Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

g) Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

h) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal nº 12.440/2011.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;
- b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

14.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão da Junta Comercial do domicílio ou outro documento hábil compatível.

14.1.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição;

14.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta;

14.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

14.1.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);

14.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

14.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.2.2.1.2. O fornecedor/prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

14.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor/prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos e anexados previamente.

14.3.1. É dever do fornecedor/prestador atualizar previamente as comprovações constantes do Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

14.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s);

14.3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5. O fornecedor/prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.6. O fornecedor/prestador provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor/prestador nos remanescentes.

14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de Contratação Direta.

14.8.1. Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

15. DA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

15.1. Após o reconhecimento e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de Contratação Direta.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso/edital de Contratação Direta e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência/Projeto Básico e poderá ou não ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso/edital de Contratação Direta.

15.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador durante a vigência do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas encontram-se pormenorizada no Cap. 7 do Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações do Contratado:

17.1.1. disponibilizar o atendimento na Administração com o adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo setor competente; executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

17.1.2. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando do desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato, de acordo com os artigos com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

17.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

17.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

17.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

17.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

17.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

17.1.9.2. retardamentos na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

17.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2 São obrigações do Contratante:

17.2.1 receber os ITENS no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

17.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação;

17.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

17.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

17.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

17.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da notas fiscais e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

17.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

17.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

17.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

17.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial DOM - AMUNES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

18.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ausência de envio de propostas de preços adicionais, via e-mail, a Administração poderá:

a) Republicar o presente Aviso/edital com uma nova data;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.3. As providências dos itens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.4. Em caso de não recebimento de propostas adicionais, via e-mail, o Agente de Contratação deverá proclamar a cotação apresentada pela pessoa jurídica/física de menor valor, como vencedora, sendo que, solicitará o envio, por e-mail dos documentos de habilitação da referida pessoa jurídica/física, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

18.5.1. Caso a pessoa jurídica/física de menor valor, mencionada no item anterior, não apresente a documentação solicitada, neste prazo ou apresente com pendências/irregularidades, que não possam ser sanadas, será legalmente, inabilitada, sendo que, a próxima empresa, por ordem de classificação, deverá ser convocada para negociação e possibilidade de assumir o valor da empresa, inicialmente, inabilitada, se seguindo os trâmites e procedimentos estabelecidos, neste decreto e, assim sucessivamente, caso também, esta segunda pessoa jurídica/física, também, venha a ser inabilitada.

18.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso/edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.7. Toda e qualquer esclarecimentos, notificações, avisos, etc., serão realizadas, unicamente, através do e-mail, específico para a realização desta **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA**, sendo que, caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as mensagens enviadas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10. As normas disciplinadoras deste Aviso/edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso/edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso/edital.

18.13. Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

TERMO DE REFERÊNCIA;

DECLARAÇÃO ÚNICA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

São Mateus(ES), 03 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR

BONNA:47479612753

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB

CN=PEDRO JADIR BONNA, OU=VIA, VS=1, L=BR

OU=CN, OU=CN, OU=101795000163,

CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753

Razão: Eu sou o autor deste documento

Data: 2025.12.03 16:06:59-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

612753

**PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Regras aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato “Ordem de Serviços”, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratatação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - 3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- 3.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 3.1.14 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 3.1.15 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.2 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.6 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.16 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.19 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.20 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.21 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- 4.1.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3 Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Comarca de São Mateus(ES) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: DIRETORIA GERAL

Data da elaboração: 28 de novembro de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado visando à Fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. A presente demanda é classificada como urgente e imprescindível para a gestão de riscos de circulação pública. A ausência de um sistema de apoio contínuo (corrimão) na escada central, especialmente em uma escada com 1,20m de largura, agrava significativamente o risco de acidentes para usuários com ou sem mobilidade reduzida. A instalação é vital para assegurar a integridade física de servidores, colaboradores e munícipes que utilizam a Casa Legislativa diariamente.

1.3. Considerando que a contratação não envolve complexidade técnica acentuada, e que os objetos são padronizados, opta-se pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, nos termos do artigo 22, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes elementos mínimos, conforme incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido artigo.

1.4. Pelo exposto acima, conclui-se que a elaboração de **Estudo Técnico Preliminar Simplificado** é medida suficiente para assegurar a adequada caracterização da demanda, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo, visando garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade e conforto aos usuários e servidores que circulam pelo local.

2.2. A escada central é um ponto de grande circulação e, atualmente, não atende integralmente às exigências das normas de acessibilidade e segurança, especialmente à ABNT NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e à ABNT NBR 9077 (Saídas de emergência em edifícios). A instalação do corrimão é, portanto, essencial para prevenir acidentes, auxiliar na locomoção de pessoas com mobilidade reduzida e assegurar a adequação do edifício às normas vigentes.

2.3. O corrimão proporciona apoio contínuo durante o deslocamento nas escadas, reduzindo o risco de quedas e garantindo segurança no tráfego vertical. Sua instalação é requisito indispensável para o cumprimento das normas de acessibilidade, configurando-se como uma medida de adequação física do prédio às exigências legais e de conforto ergonômico.

2.4. A contratação busca assegurar a integridade física dos usuários, promover a adequação legal da edificação e contribuir para a melhoria das condições de uso e acessibilidade das dependências administrativas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1. Características técnicas mínimas

a) Tipo: Corrimão metálico, duplo (em ambos os lados da escada e no patamar central, quando aplicável).

b) Material:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

b1) Aço inoxidável AISI 304 escovado ou tubo de aço carbono galvanizado com pintura eletrostática na cor alumínio natural ou similar;

b2) Diâmetro do tubo: entre 38 mm e 50 mm;

b2) Espessura mínima da parede do tubo: 1,5 mm.

c) Fixação:

c1) Suportes metálicos fixados por chumbadores mecânicos de aço inoxidável ou equivalentes;

c2) Fixação firme e nivelada, sem folgas ou desníveis;

c3) Distância entre suportes: máxima de 1,50 m.

d) Altura:

d1) Corrimão superior instalado a $0,92\text{ m} \pm 0,02\text{ m}$ do piso acabado;

d2) Corrimão inferior (quando aplicável) a $0,70\text{ m} \pm 0,02\text{ m}$ do piso acabado, conforme NBR 9050.

e) Acabamento:

e1) Superfície lisa, sem emendas cortantes, rebarbas ou pontas vivas;

e2) Curvas e terminais retornando para a parede ou para o piso, garantindo segurança e conforto no uso.

f) Normas aplicáveis:

f1) ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

f2) ABNT NBR 9077: Saídas de emergência em edifícios;

f3) Demais normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. Execução dos serviços

a) O serviço deverá ser executado por equipe qualificada, sob supervisão de profissional habilitado;

b) Antes da instalação, deverá ser feita vistoria técnica no local para conferência de medidas e adequação do projeto;

c) O corte, solda e acabamento deverão ser realizados de forma a não comprometer a integridade estrutural do material;

d) Após a instalação, o corrimão deverá ser limpo, polido e entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.3. Garantia e manutenção

a) O fornecedor deverá garantir o serviço e os materiais instalados por um período mínimo de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou instalação;

b) Durante o período de garantia, eventuais correções deverão ser realizadas sem ônus para a Administração.

3.4. Entrega e recebimento

a) O prazo para execução e entrega dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da “Ordem de Serviço”;

b) O recebimento será condicionado à vistoria e aprovação pela fiscalização designada, que verificará a conformidade com as especificações e normas aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado, preços unitários referenciais e memórias de cálculo detalhadas, as quais encontram-se nos autos do processo.

4.2. Os preços unitários referenciais foram obtidos mediante levantamento junto a fornecedores e banco de preços, considerando especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, garantindo a adequação e a economicidade do processo.

4.3. As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.

4.4. A estimativa visa subsidiar o processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

4.5. O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 3.823,31 (três mil, oitocentos vinte e três reais e trinta e um centavos), valor médio apurado nas cotações de preços realizadas.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a natureza do objeto, fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativa, verifica-se que as etapas de fornecimento do material e de execução do serviço são tecnicamente interdependentes, compondo um único conjunto funcional e indivisível.

5.2. O fornecimento dos materiais (tubos, suportes, fixadores e demais componentes) está diretamente vinculado à instalação, uma vez que eventuais diferenças de medidas, acabamentos e métodos de fixação devem ser compatibilizadas durante a execução. Assim, o parcelamento do objeto poderia comprometer a uniformidade estética e técnica da instalação, bem como dificultar a responsabilização da contratada por eventuais defeitos ou falhas de desempenho.

5.3. Dessa forma, não se recomenda o parcelamento do objeto, devendo o contrato abranger o fornecimento e a instalação de forma integrada, garantindo a padronização dos materiais, a qualidade do serviço, a segurança dos usuários e a economicidade do processo.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. A elaboração de mapa de riscos não se mostra necessária para o fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo, tendo em vista que a natureza e a dimensão do objeto contratual não configuram atividade complexa, contínua ou de risco relevante que justifique tal exigência.

6.2. Trata-se de serviço de pequeno porte e baixa complexidade técnica, com execução pontual e de curta duração, limitado a uma área restrita do edifício, sem interferência significativa em sistemas estruturais, elétricos, hidráulicos ou de segurança do trabalho da edificação.

6.3. Além disso, os riscos inerentes à atividade (como uso de ferramentas manuais e movimentação de materiais metálicos) são comuns e controláveis mediante a adoção das normas de segurança usuais, especialmente aquelas previstas na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e na NR-35 (Trabalho em Altura), as quais já são de observância obrigatória pela contratada.

6.4. Dessa forma, considera-se que o levantamento formal de riscos por meio de mapa específico não se justifica, sendo suficiente a observância das boas práticas de segurança e das normas regulamentadoras aplicáveis, cabendo à contratada assegurar a integridade física de seus empregados e de terceiros durante a execução do serviço.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. A contratação para fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando os aspectos de segurança, acessibilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

7.2. A execução do serviço visa atender às exigências da ABNT NBR 9077 (Saídas de emergência em edifícios) e da ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), garantindo condições seguras de circulação e prevenção de acidentes em área de grande fluxo de servidores e visitantes.

7.3. O objeto apresenta características técnicas padronizadas, permitindo a obtenção de propostas competitivas no mercado, sem prejuízo da qualidade e da durabilidade do material a ser empregado. Assim, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando melhoria nas condições de uso das instalações do prédio.

7.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente justificável, economicamente viável e indispensável para o pleno funcionamento e segurança das dependências administrativas, devendo ter prosseguimento nas etapas subsequentes do processo licitatório ou de contratação direta, conforme o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 127



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimão, em aço inox 1.1/2 polegada.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:
- 2.2. A contratação visa atender às exigências de acessibilidade e segurança em edificações públicas, garantindo a mobilidade e o conforto dos usuários, conforme as normas da ABNT NBR 9050/2020 e demais regulamentos aplicáveis.
- 2.3. **Quantitativo:** 12 (doze) metros) de corrimão, com todos os acessórios necessários para a instalação.
- 2.4. **Especificações Técnicas:**
 - 2.4.1. O corrimão deverá ser fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou superior, com acabamento escovado.
 - 2.4.2. Diâmetro nominal de 1.1/2 polegada (aproximadamente 38,1 mm).
 - 2.4.3. Fixação por meio de suportes de aço inox embutidos ou parafusados em paredes ou guarda-corpos.
 - 2.4.4. O material deve ser resistente à corrosão e possuir longa durabilidade.
 - 2.4.5. A instalação deverá obedecer às normas de acessibilidade e segurança, garantindo altura e espaçamento adequados.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 2.6. O prazo para fornecimento e instalação do corrimão será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento hábil que o substitua e emissão da Ordem de Serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar corrimão em aço inoxidável de alta durabilidade e resistência à corrosão.
- 3.2. O serviço inclui a fabricação, transporte e montagem dos corrimãos em locais previamente definidos, seguindo rigorosamente as normas de acessibilidade e segurança.
- 3.3. A empresa contratada será responsável pela qualidade dos materiais utilizados, assegurando a conformidade técnica e estética do produto final.
- 3.4. A instalação será realizada por profissionais qualificados, garantindo um acabamento adequado e seguro para os usuários.
- 3.5. O fornecimento e a instalação dos corrimãos visam proporcionar um ambiente seguro, acessível e adequado ao uso público, atendendo às exigências da legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, priorizando materiais recicláveis e reduzindo impactos ambientais.

4.1.1. O aço inoxidável utilizado deve ser de origem certificada, garantindo a rastreabilidade e a conformidade com padrões ambientais.

4.1.2. A empresa deverá promover a destinação adequada de resíduos gerados durante a instalação, conforme as normas ambientais vigentes.

4.1.3. O transporte e armazenamento dos materiais deverão ser realizados de forma a minimizar desperdícios e emissões de carbono.

4.1.4. Para mitigar esses impactos, é fundamental escolher uma empresa que adote práticas sustentáveis e que siga as regulamentações ambientais, promovendo eficiência energética, reciclagem, manejo adequado de resíduos e uso de tecnologias ecológicas.

4.1.5. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Vistoria: É facultado aos interessados a realização de vistoria técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto. Para isso se recomenda a vistoria técnica na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, eximindo-a de custos adicionais posteriores.

4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 18:00 horas.

4.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

4.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. O agendamento da vistoria será realizado, exclusivamente, por meio do e-mail eletrônico: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

Maiores informações quanto a visita técnica, estarão dispostas no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Etapa de Planejamento:

- Levantamento das necessidades e locais de instalação;
- Definição de cronograma de execução;
- Análise técnica e medições in loco;
- Aprovação dos materiais e metodologia de trabalho.

Etapa de Fabricação e Transporte:

- Fabricação dos corrimãos conforme projeto executivo;
- Inspeção de qualidade dos materiais fabricados;
- Transporte seguro até o local de instalação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Etapa de Instalação:

- Preparação do local e marcação dos pontos de fixação;
- Instalação dos suportes e fixação dos corrimões;
- Verificação de nivelamento e alinhamento;
- Acabamento final e limpeza da área de trabalho.

Etapa de Inspeção e Entrega:

- Inspeção final para garantir conformidade com as normas;
- Testes de resistência e segurança;
- Aceite formal da obra pela fiscalização da contratante;
- Entrega do serviço com relatório técnico.

5.2. O início da execução do objeto dar-se-á ao dia seguinte à publicação do contrato ou instrumento hábil que o substitua, após a emissão da “Ordem de Serviço”.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços: Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro, no horário de 12:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta feira.

5.4. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento hábil deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: Técnica e Administrativa

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7. Gestor do Contrato:

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.3.1.1. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3.1.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas “a”, “b” e “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento de medição Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Do recebimento:

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

8.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.3.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.3.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.3.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.3.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. Liquidação:

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. Prazo de pagamento:

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

8.6. Forma de pagamento:

8.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. Antecipação de pagamento:

8.7.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.8. Cessão de crédito:

8.8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

9.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de julgamento será o de menor preço por grupo de itens, sendo a aceitabilidade de preços unitários máximos os valores unitários constantes do relatório de preços médios anexa ao final deste deste Termo de Referência

9.3. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Observações:

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.4. Outros Documentos

a) Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.

9.4. Disposições gerais sobre habilitação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

9.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado para a contratação é de aproximadamente R\$ 3.823.31 (três mil, oitocentos vinte e três reais e trinta e um centavos), conforme levantamento preliminar baseado em serviços similares contratados em junho/2024.

10.2. A estimativa visa subsidiar o processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha - 00020 - Fonte de Recurso - 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



DECLARAÇÃO UNIFICADA

..... inscrita no CNPJ:
nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) , **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133,
De 2021 que:

- Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000025/2025

Última atualização 03/12/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000062/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus(ES).

Informação complementar:

Fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus - ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CORRIMÃO EM AÇO INOX, 11/2 POLEGADAS>>	8.46	Sigiloso

Exibir: |

1-1 de 1 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 32003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 141

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Autenticar documento em <https://camarasaomiteus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003200320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Mateus**Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Referência: Dispensa de Licitação nº
000025/2025**

Processo nº 002581/2025

ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por dispensa para Fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus(ES), para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso. O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pnccp.gov.br.

São Mateus - ES, 03/12/2025.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1683036

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Referência: Dispensa de Licitação nº
000026/2025**

Processo nº 002705/2025

ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso II, torna público que realizará contratação direta por dispensa para Aquisição de material elétrico (lâmpada, refletor e painel de led de embutir), para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso. O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pnccp.gov.br.

São Mateus - ES, 04/12/2025.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1683548



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Venda Nova do Imigrante**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo nº 1008/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0024
ID Contratação PNCP:
36028942000125-1-000033/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa para fornecimento de **café arábica torrado (em grãos e moído), acima de 80 pontos**, para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, no exercício de 2026.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparéncia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 15h do dia 10/12/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: R\$ 11.305,40 (onze mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de dezembro de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras

Protocolo 1684012

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

PE Nº 016/2025

PROCESSO DIGITAL N.º 18816/2025

**CÓDIGO ID CIDADES TCEES:
2025.007E0500001.01.0015**

O Município de Anchieta, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de sua Pregoeira, torna público a realização do Pregão Eletrônico - PE, cujo objeto é a **de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanentes odontológicos, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP e Equiparadas**, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, conforme a Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1315/2018, Lei Complementar 123/06.

fls. 143



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000025/2025 - 01/12/2025 - Processo Nº 002581/2025

Vencedor	SL COMERCIO DE ACO LTDA			
CNPJ	10.507.403/0001-85			
Endereço	Rua Romulo Martins, 699 - Dom José Dalvit - São Mateus - ES - CEP:			
Contato	2700000000 linox.brasil2@gmail.com			

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00004086	CORRIMÃO EM AÇO INOX, 1.1/2 POLEGADAS>> corrimão lateral das escadas, com tubo em aço inox, de 1.1/2 polegadas, com acessórios em inox.	M	8,46	348,60	2.949,16

Total do Fornecedor: 2.949,16

Total Geral: 2.949,16



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 144

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2025 13:25:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SL COMERCIO DE ACO LTDA**
CNPJ: **10.507.403/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Presidência da República

Secretaria da Micro e Pequena Empresa

Secretaria de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
32201388606

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA
2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCEES)

16/565991-2



ILM* SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escritório Regional

Linhares

Requerimento: 81600000444480
DBE analisado.
Emitida em 20/12/2016 - V3

NOME: SL COMERCIO DE AÇO LTDA EPP

Requer a V. S^a o deferimento do seguinte ato.

10 FEV. 2017

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRÍÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002	021	1	ALTERAÇÃO
				Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: LILIANE DOS SANTOS SOARES

Assinatura:

Telefone de contato: (27)33712844

LINHARES/ES

20/12/2016

Nome(s) Empresário:

 SIM

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2017 SOB Nº: 20165659912
Protocolo: 16/565991-2, DE 10/02/2017

Empresa: 32 2 0138860 6
SL COMERCIO DE AÇO LTDA EPP

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Processo em ordem.

À decisão.

Data

 NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

 Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

 Processo deferido. Publique-se e Processo indeferido.

13/02/2017

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

 Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

 Processo deferido. Publique-se e Processo indeferido.
Mirella Marin Modenezi
Assistente de Registro Empresarial

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 14/02/2017

Arquivamento de 10/02/2017 Protocolo 165659912 de 10/02/2017

Nome da empresa SL COMERCIO DE AÇO LTDA EPP NIRE 32201388606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax-juntaes/TELAVALIDADOCSS.aspx>

Chancela 50618001383027 armazenada no papercloud.com.br/autenticidade

Este documento foi assinado digitalmente conforme
por Paul M. P. de Souza et al. que constitui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17/02/2017

fls. 146



SL COMÉRCIO DE AÇO LTDA EPP.

Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 245, Bairro Novo Horizonte – Linhares-ES.
CNPJ – MF. 10.507.403/0001-85 – JUCEES nº 32.201.388.606

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SIDINEY SILVA DE FARIAS, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Av. Presidente Café Filho, nº 490, Bairro Novo Horizonte – Linhares-ES, CEP. 29.902-400, natural do Estado da Bahia, nascido aos 28/08/1966, filho do Sr. Divaldo Matzker de Farias e da Sra. Dalva Petersen da Silva, inscrito no CPF/MF. sob [REDACTED] e Cédula de Identidade [REDACTED] expedida em 19/10/1999, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

LILIANE DOS SANTOS SOARES, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Av. Presidente Café Filho, nº 490, Bairro Novo Horizonte – Linhares-ES, CEP. 29.902-400, natural do Estado da Bahia, nascida aos 29/05/1981, filha do Sr. Valdivino Ferreira Soares e da Sra. Maria dos Reis Viana dos Santos, inscrita no CPF/MF. sob [REDACTED] e Carteira de Trabalho [REDACTED] Série 00021, expedida em 25/05/1999, pelo Ministério do Trabalho do Estado do Espírito Santo.

Únicos sócios componentes da sociedade legalmente constituída denominada, “**SL COMÉRCIO DE AÇO LTDA – EPP**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.507.403/0001-85, no Estado do Espírito Santo sob nº 082.586.20-9 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob nº 32.201.388.606 em 26/11/2008, com sede na cidade de Linhares-ES à Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 245, Bairro Novo Horizonte, CEP. 29.902-250, resolvem de pleno e comum acordo proceder à alteração contratual, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o endereço da empresa à qual passará da Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 245, Bairro Novo Horizonte – Linhares-ES, CEP. 29.902.250, para a Rua Rômulo Martins, nº 699, Bairro Dom José Dalvit – São Mateus-ES. CEP. 29.931-020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações, que não foram modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

Continua...

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

17/02/2017

Certifico o Registro em 14/02/2017

Arquivamento de 10/02/2017 Protocolo 165659912 de 10/02/2017

Nome da empresa SL COMERCIO DE AÇO LTDA EPP NIRE 32201388606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax-juntaes/TELVALIDADOCSS.aspx>

Chancela 50618001388027 Arquivamento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Este documento foi assinado digitalmente conforme

fis. 148

Este documento foi assinado digitalmente conforme

por Paul Matzker de Farias - Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SL COMÉRCIO DE AÇO LTDA EPP.

Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 245, Bairro Novo Horizonte – Linhares-ES.
CNPJ – MF. 10.507.403/0001-85 – JUCEES nº 32.201.388.606

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

=====
Continuação...

Parágrafo Único – Em razão das modificações acima e visando adaptar os termos e condições do Contrato Social às necessidades da sociedade, os sócios deliberaram de comum acordo em consolidar o contrato social, que passara a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade, nos termos da legislação em vigor, tem a denominação social de “**SL COMÉRCIO DE AÇO LTDA EPP**”, com foro, sede e estabelecimento na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Rua Rômulo Martins, nº 699, Bairro Dom José Dalvit – CEP 29.931-020;

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social:

01- Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas e Subprodutos de Aço em Geral.

02- Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos para Metalurgia e Serralheria em Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuída entre os sócios:

Continua...

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 14/02/2017

Arquivamento de 10/02/2017 Protocolo 165659912 de 10/02/2017

Nome da empresa SL COMERCIO DE AÇO LTDA EPP NIRE 32201388606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax-juntaes/TELVALIDADOCSS.aspx>

Chancela 50618001388127 Arquivamento em <https://camarasomaiteus.nopapercloud.com.br/autenticidade> fls. 149

Este documento foi assinado digitalmente conforme

por Paul Mello da Silva, que possui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SL COMÉRCIO DE AÇO LTDA EPP.

Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 245, Bairro Novo Horizonte – Linhares-ES.
CNPJ – MF. 10.507.403/0001-85 – JUCEES nº 32.201.388.606

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Continuação...

SÓCIOS	COTAS	%	TOTAL
Sidney Silva de Farias	60.000	50	60.000,00
Liliane do Santos Soares	60.000	50	60.000,00
Total do Capital Social	120.000	100	120.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos Respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros ou a outros sócios, sem o consentimento de todos os sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade inicia suas atividades a partir da data de assinatura do Contrato Social primitivo, ou seja, 26/11/2008, sendo seu prazo de duração indeterminado, podendo a qualquer tempo extinguir-se, abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios administradores Sr. Sidiney Silva de Farias e a Sra. Liliane dos Santos Soares, podendo assinar pela empresa em conjunto ou isoladamente, à qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo expressamente proibido o uso da firma para quaisquer assuntos alheios aos interesses da sociedade, tais como: letras, avais, cartas de fianças, abonos e outros documentos geradores de obrigações ou responsabilidades futuras;

Continua...



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 14/02/2017

Arquivamento de 10/02/2017 Protocolo 165659912 de 10/02/2017

Alquivalimento de 10/02/2017 Protocolo 165659912 de 10/02/2017
Nome da empresa SI COMERCIO DE ACO LTDA EPP NIRE 32201388606

Norte da empresa SL COMERCIO DE AÇÚCAR EPP NIRE 32201386606
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucece.es.gov.br/taxi-jucece/TEIAVALIDADOCSC.aspx>

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntais/FILEVALIDADOC.aspx>
Chave: 5D5E49B0-9242-4737-BE0A-000000000000

Chancela para documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL DE DEBITO ASSINADO A 06/05/2014 11:00, Documento assinado digitalmente conforme
P.R.M. nº 2.200-2/2014, competência da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

por Paul Meza 2010-2014. Utilização restrita à Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SL COMÉRCIO DE AÇO LTDA EPP.

Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 245, Bairro Novo Horizonte – Linhares-ES.
CNPJ – MF. 10.507.403/0001-85 – JUCEES nº 32.201.388.606

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Continuação...

CLÁUSULA OITAVA

O sócio administrador, no exercício da administração da sociedade, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, no valor a ser fixado em comum acordo por todos os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de levantamento do inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Art. 997 § 7º e 1.065 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre suas contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Parágrafo Único – Em conformidade com o art. 1.071 § 1º, 1.072 § 2º e 1.010 da Lei 10.406/2002, as deliberações sociais serão tomadas através de reuniões, ficando dispensadas as publicações em órgão de imprensa oficial ou em jornais de grande circulação, bem como dispensadas as convocações de assembleia e a obrigatoriedade de serem lavradas ao registro público de empresas mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, o valor de seus haveres será apurado

Continua...



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 14/02/2017

Arquivamento de 10/02/2017 Protocolo 165659912 de 10/02/2017

Alquivalimento de 10/02/2017 Protocolo 165659912 de 10/02/2017
Nome da empresa SI COMERCIO DE ACO LTDA EPP NIRE 32201388606

Este documento pode ser verificado em <http://main.uecce.com.br/tax/justica/TELAVALIDADOCSC.aspx>

Chancela para documento em <http://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Este documento foi assinado digitalmente e está assinado por 40/05/2020/00100, Documento assinado digitalmente com o nº 3-MP-18-2-266-3/2021, no endereço: Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - JCIP-BR.

por Paul Meier - 2010-2011 - Etapa 1 - Gerenciamento da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SL COMÉRCIO DE AÇO LTDA EPP.

Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 245, Bairro Novo Horizonte – Linhares-ES.
CNPJ – MF. 10.507.403/0001-85 – JUCEES nº 32.201.388.606

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

=====
Continuação...

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. E serão pagos em moeda corrente do País, em 12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 60 (Sessenta) dias após o levantamento do balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA


Os sócios administradores declararam sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 § 1º da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA


Este instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6404/76, sendo que os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso de sócio dissidente, será efetuado um levantamento do balanço patrimonial especialmente para o fato e seus haveres serão pagos em moeda corrente do País, em 12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após o levantamento do balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste instrumento de Contrato Social.

Continua...



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 14/02/2017

Arquivamento de 10/02/2017 Protocolo 165659912 de 10/02/2017

Nome da empresa SL COMERCIO DE AÇO LTDA EPP NIRE 32201388606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax-juntaes/TELVALIDADOCSS.aspx>

Chancela 50618001388027 Arquivamento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Este documento foi assinado digitalmente conforme fls. 152

17/02/2017

SL COMÉRCIO DE AÇO LTDA EPP.

Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 245, Bairro Novo Horizonte – Linhares-ES.
CNPJ – MF. 10.507.403/0001-85 – JUCEES nº 32.201.388.606

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Continuação...

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente este instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, que lido e achado conforme, assinam, em uma única via.

Linhares-ES, 20 de Dezembro de 2016.


=Sidney Silva de Farias =

 JUICEES JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2017 SOB N°: 20165659912 Protocolo: 16/565991-2, DE 10/02/2017
Empresa: 32 2 0138860 6 SL COMERCIO DE AÇO LTDA EPP	 PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

17/02/2017



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.507.403/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2008
NOME EMPRESARIAL SL COMERCIO DE ACO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LINOX		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROMULO MARTINS	NUMERO 699	COMPLEMENTO *****
CEP 29.931-020	BAIRRO/DISTRITO DOM JOSE DALVIT	MUNICÍPIO SAO MATEUS UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@LINOX-BR.COM	TELEFONE (27) 3763-2035	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2025** às **14:53:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)


Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200320039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200320039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.507.403/0001-85

NOME EMPRESARIAL:

SL COMERCIO DE ACO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LILIANE DOS SANTOS SOARES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SIDINEY SILVA DE FARIAS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/12/2025** às **14:57** (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.aspAutenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

HS.0156

com o identificador 320030003200320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.net.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SL COMERCIO DE ACO LTDA
CNPJ: 10.507.403/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:36 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **234A.B349.3EC1.7391**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001741366

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.507.403/0001-85

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/12/2025**, válida até **08/03/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/12/2025.

Autenticação eletrônica: **0023.213D.5480.D7DC**



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Prefeitura Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 52215 / 2025**

Certifico para os devidos fins que:

SL COMERCIO DE ACO LTDA - EPP

CPF/CNPJ nº: **10.507.403/0001-85**

Rua ROMULO MARTINS Nº699 - DOM JOSE DALVIT - São Mateus-ES CEP: 29931-020

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.saomateus.es.gov.br.

Certidão Emitida em: **05/12/2025**, Valida até: **03/02/2026**

Chave de Validação WEB: **ce565fa0**

Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, 05/12/2025.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

<https://gpi33.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=ce565fa0-c016-46d7-9df3-a67038fc1089>

fls. 160

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.507.403/0001-85

Razão Social: SL COMERCIO DE ACO LTDA

Endereço: R ROMULO MARTINS 699 / DOM JOSE DALVIT / SAO MATEUS / ES / 29931-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120315521548815604

Informação obtida em 05/12/2025 13:28:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SL COMERCIO DE ACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.507.403/0001-85

Certidão nº: 75423784/2025

Expedição: 05/12/2025, às 13:29:20

Validade: 03/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SL COMERCIO DE ACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.507.403/0001-85**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: SL COMERCIO DE ACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.507.403/0001-85

Data de Expedição: 05/12/2025 13:33:32

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025407756 *

-- ENDEREÇO --

Município: SAO MATEUS

Bairro: DOM JOSÉ DALVIT

Logradouro: RUA ROMULO MARTINS

Número: 699

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.931-020

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001 que institui a Infra estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOIMPRESSAO.cfm?CFID=308879&CFOKEN=70027576>

DECLARAÇÃO UNIFICADA

SL COMERCIO DE AÇO LTDA..... inscrita
 no CNPJ: nº 10507403000185..... por intermédio de seu
 representante legal, Sr. (a) SIDINEY SILVA FARIAS , DECLARA, sob as penas
 da Lei Federal nº 14.133,

De 2021 que:

- Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data SOA MATEUS 11-12-2025

SIDINEY SILVA FARIAS
 NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

10.501.403/003-65
 SL COMERCIO DE AÇO LTDA - EPP
 insc. nº 10507403000185
 Rua Robson Martins, 695
 BORBOREMA - CEP 16011-400
 SIAF 14156-A



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 320030003200320039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.**

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus(ES), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Considerando a necessidade de fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus(ES), conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos, e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de análise jurídica prévia nos processos licitatórios ou de contratação direta (art. 53, §1º, da referida Lei), encaminha-se o presente processo administrativo para manifestação dessa assessoria jurídica.

Foram observados os seguintes documentos e etapas, conforme previsto na legislação vigente:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
- Termo de Referência contendo descrição da solução, estimativa de preços e justificativas;
- Pesquisa de preços conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa de escolha do tipo de contratação e critério de julgamento;
- Declaração quanto à existência de recursos orçamentários.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da instrução processual e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003200340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 11/12/2025 16:00

Checksum: **DCB9821ABF846E264712F5B5088167C9244F1D0F0E091D5D8146BA03BC1E62D8**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 166

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

Segue para análise de emissão de parecer jurídico.

São Mateus-ES, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003800370036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 167

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003800370036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 11/12/2025 16:01

Checksum: **B86574A94C3CBE365068F27D45AD1CCF6E5E4DAA72C08206FE65D5C14CB991AF**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003800370036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 168

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 12 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER

PROCURADOR GERAL



Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003100380037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 169

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310034003100380037003A005400

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em 12/12/2025 12:50

Checksum: **661761222C75B6640AD224D7C4C607FB2B85B05CC454893E98479ADA0CBEC064**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003100380037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 170



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Procuradoria

São Mateus/ES, 12 dezembro de 2025.

Processos nº 2581/2025

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADA CENTRAL DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES).

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica acerca da legalidade do processo em epígrafe, que visa o fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus (ES), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

O exame visa aferir a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico pátrio, bem como a existência de eventuais vícios ou irregularidades que possam comprometer sua validade.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o

1

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 171



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Procuradoria

assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

A manifestação jurídica desta Procuradoria é orientada por preceitos constitucionais, doutrinários e jurisprudenciais consolidados, com foco no interesse público e na observância estrita da legalidade.

Cumpre esclarecer que os pareceres exarados possuem caráter opinativo, não vinculando o gestor público consulente, mas oferecendo-lhe elementos técnicos e jurídicos para a tomada de decisões mais seguras.

Feitas essas considerações, passo agora a análise do caso, conforme solicitado.

A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de fornecimento, fabricação e instalação de um sistema de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus – ES, tem como objetivo assegurar a integridade física de servidores, colaboradores e munícipes que utilizam a Casa Legislativa diariamente, conforme mencionado no DFD.

A presente demanda é submetida à análise jurídica por força do **art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação,

2

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 172



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Procuradoria

convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

A contratação direta por dispensa de licitação está fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nos termos do **art. 182 da mesma lei**, os valores mencionados no art. 75 são atualizados anualmente por índice oficial, vejamos:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”

Conforme **Decreto Federal nº 12.343/2024**, o novo limite para contratações diretas por compras é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Dessa forma, o valor estimado de **R\$ 3.823,31 (três mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)** encontra-se dentro do limite legal atualizado, sendo juridicamente possível a adoção da contratação direta. (**ID 18.2**)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Procuradoria

Ademais, o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando os princípios da publicidade e da transparência administrativa. (**ID 18.3**)

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.”

No que diz respeito aos demais requisitos formais, a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **artigo 72**, estabelece o rol mínimo de documentos exigíveis para a formalização válida de processos de contratação direta, a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

4

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 174



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Procuradoria

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No presente processo, verifica-se o **cumprimento integral dos requisitos legais**, estando os autos devidamente instruídos.

A **necessidade da contratação** foi adequadamente evidenciada por meio do Estudo Técnico Preliminar Simplificado e do Termo de Referência, os quais demonstram a necessidade da instalação do corrimão na escada central do prédio administrativo desta Câmara Municipal. (**ID 14.2 e 15.2**)

A **pesquisa de preços** observou os parâmetros estabelecidos pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a vantajosidade, economicidade e a regularidade técnica da estimativa de despesa. Ademais, a empresa selecionada apresentou proposta mais vantajosa (**ID 18.5**). Contudo, para melhor instrução do processo e garantia da transparência, recomenda-se que sejam juntados nos autos relatório com todas as propostas avaliadas. Recomenda-se ainda que, na hipótese de serem utilizadas propostas oferecidas quando da pesquisa de mercado, pela ausência de proposta adicionais no prazo disponibilizado, seja certificado que não houve propostas adicionais.

A **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido** pode ser verificada na nota de pré-empenho (**ID 17.2**).

Foram apresentados **documentos de habilitação** pela empresa vencedora (**ID 18.6**), pelo que se presume sua regularidade, devendo os requisitos de habilitação serem observados no momento da formalização da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Procuradoria

Entretanto, não foi possível verificar nos autos as razões de escolha do fornecedor, bem como a justificativa do preço, o que deve ser providenciado.

O Mapa de Risco não foi elaborado “*tendo em vista que a natureza e a dimensão do objeto contratual não configuram atividade complexa, contínua ou de risco relevante que justifique tal exigência*” (ID 14.2). A fiscalização contratual foi formalmente designada (ID 4.2), em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”

Assim, constata-se que o procedimento atende **parcialmente aos requisitos legais, técnicos e formais**, sendo juridicamente viável a contratação direta por dispensa de licitação, desde que atendidas as recomendações.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica realizada, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal da contratação direta, por dispensa de licitação, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, verifica-se que o processo de contratação está **devidamente instruído e atende aos pressupostos legais exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o Decreto nº 12.343/2024.

Recomenda-se, contudo, que:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Procuradoria

- O contratado possua todas as condições de habilitação no momento da assinatura do contrato;
- O extrato da contratação seja publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- Seja assegurada a efetiva fiscalização contratual pelos servidores indicados no processo.

É o parecer, s.m.j., que remetemos a autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025

CAIO CESAR DUQUE GAMA
Procurador Legislativo
DECRETO nº 214/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003200340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **12/12/2025 12:50**

Checksum: **379721296485F3CF31201E4100B76EE73A59153B0A463F1B08AC590893D90567**

Assinado eletronicamente por **CAIO CESAR DUQUE GAMA** em **12/12/2025 12:51**

Checksum: **0372F784BB0609042F2492A5DB5730DD3505A86D31DC76B12E4F77BD3E243714**



Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 15 de dezembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003800390035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 179

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003800390035003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 15/12/2025 12:56

Checksum: **1A765C6B16A5F29A80246CE671A93812AC2A786B5B6A4575B4A2904D6D5EF6CE**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003800390035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 180

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003900390034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 181

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003900390034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 16/12/2025 12:41

Checksum: **664EE86BDD4AD8D59C5924BA048F4C72222497485CB4ED57F35F08EE436E73B**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340031003900390034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 182

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000025/2025

Última atualização 03/12/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000062/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus(ES).

Informação complementar:

Fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus - ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.823,31

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.949,16

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CORRIMÃO EM AÇO INOX, 11/2 POLEGADAS>>	8.46	R\$ 451,928

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção

de uma concepção direta legal homologada pelos indicados a compor o aludido

fls. 183



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.hopapercld.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003300370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Autenticar documento em <https://camarasaomiteus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003300370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 184

Por fim, que seja publicado o Ato que Autoriza a Contratação.

Montanha-ES, 15 de Dezembro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1689894

es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pnccp.gov.br.

São Mateus - ES, 15/12/2025.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1689737

São Mateus

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CIDADES: 2025.067L0200001.09.0025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000025/2025

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 002581/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimão, em aço inox 1.1/2 polegada.

Empresa vencedora: SL COMÉRCIO DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 10.507.403/0001-85, com sede na Rua Romulo Martins, Bairro Dom José Dalvit - São Mateus/ES, no valor total de R\$ 2.949,16 (dois mil, novecentos quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

São Mateus/ES, 15 de dezembro de 2025

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Protocolo 1689994

Vila Valério

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10208/2025 CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2025.075L0200001.09.0019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, Bairro Boa Vista, Município de Vila Valério-ES, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placa de identificação na fachada posterior do prédio-sede da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, via Dispensa de Licitação física prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, c/c a Resolução nº 78/2023. As propostas serão recebidas no período de 16 a 22 de dezembro de 2025. Os interessados poderão entregar suas propostas presencialmente no Departamento de Compras da Câmara Municipal de 11 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 07 às 12 horas na sexta-feira, ou encaminhar para o e-mail geral@camaravilavalero.es.gov.br até às 23h59m do último dia do prazo. O Termo de Referência e demais informações acerca deste certame podem ser obtidos através do link: <https://www.camaravilavalero.es.gov.br/transparencia/liticacao>.

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone: 27 3442-1942.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 15 de dezembro de 2025.

ELISANGELA REKEL PEREIRA

Agente de Contratação

Protocolo 1690266

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Resultado Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IDCIDADES: 2025.007E0700001.01.0036

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da

fls. 185

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por dispensa eletrônica para Contratação de serviços de internet com alta Aquisição de relógio ponto biométrico, com impressora térmica integrada e software de gestão de ponto eletrônico, para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.

O período de início do recebimento das propostas é das 12:00 horas do dia 15/12/2025 até as 08:00 horas do dia 18/12/2025, com abertura para 19/12/2025, as 10:00 horas.

O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003300370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2025
PROCESSO N° 002581/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0025**

1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, senhor **WANDERLEI SEGANTINI, RECONHECE**, a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimão, em aço inox 1.1/2 polegada.

2. DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.2.1. A escolha do fornecedor foi fundamentada na necessidade de garantir segurança, acessibilidade e durabilidade nas instalações do prédio público, conforme as normas da ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e demais legislações aplicáveis. O aço inoxidável foi definido como material padrão por apresentar alta resistência à corrosão, baixo custo de manutenção e acabamento estético compatível com o ambiente institucional.

2.2.2. Para a seleção da empresa, foi observada a pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, considerando critérios de técnica, qualidade do material, prazos de execução, conformidade com as especificações do projeto e melhor relação custo-benefício.

2.2.3. Após a análise das propostas obtidas, verificou-se que a empresa **SL COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 10.507.403/0001-85, com sede na Rua Romulo Martins, Bairro Dom José Dalvit – São Mateus/ES, apresentou orçamento compatível com os valores de mercado, além de atestar experiência comprovada em serviços similares.

2.2.4. Dessa forma, a escolha do fornecedor justifica-se por **oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração**, atendendo plenamente às exigências técnicas, legais e de economicidade, assegurando a boa execução dos serviços e o cumprimento dos princípios da eficiência, legalidade e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2.2.5. O fornecedor escolhido foi aquele que apresentou o menor preço, atendeu a todas as exigências do Termo de Referência, Termo de Contratação Direta, Apresentação de Proposta e de Documentos de Habilitação

2.4. Valor Total da Contratação: R\$ 2.949,16 (dois mil, novecentos quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

Mediante os fatos acima **RATIFICO** a situação de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo o presente despacho, e demais documentos deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei

São Mateus/ES, 15 de dezembro de 2025.



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003300380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 186



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003300380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 187

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003300380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 16/12/2025 12:37

Checksum: **2D2BEB3B8BF612CA7903FFDB98360859F59DB00876970CFE333D17F0A3CEB78D**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003300380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 188

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000025/2025

Última atualização 03/12/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000062/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus(ES).

Informação complementar:

Fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus - ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.823,31

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.949,16

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CORRIMÃO EM AÇO INOX, 11/2 POLEGADAS>>	8.46	R\$ 451,928

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção

de uma concepção direta legal homologada pelos indicados a compor o aludido

fls. 189



Autenticar documento em <https://camara.saomateus.hopapercld.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003300380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Autenticar documento em <https://camarasaomiteus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003300380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 190

terça-feira, 16 de Dezembro de 2025

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo 763/2024, Pregão Presencial 001/2024.

Fundamentação: Lei 14.133/2021 e princípios da economicidade e da vantajosidade para a administração.

Valor do Contrato: R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura do 1º Termo Aditivo: 1º/12/2025.

Dotação Orçamentária: 33904600000-Auxílio Alimentação-Ficha 24

Vigência do Aditivo: A partir de 28/12/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, exceto o que for alterado pelo aditivo.

SANDRA GOMES

Presidente da CM Laranja da Terra

Protocolo 1690020

Mucurici

Errata

ERRATA DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 314/2025 CidadES: 2025.049L0200001.09.0016

Na publicação disponibilizada na edição nº 2.902 do DOM/ES do dia 05 de dezembro de 2025, sob o protocolo nº 16844496, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETROELETRÔNICOS E GRÁFICOS, DESTINADOS AO USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.

onde se lê:

"RATIFICAÇÃO"

Leia-se:

"RESUMO DO CONTRATO"

Permanecem inalteradas as demais informações e cláusulas do resumo publicado.

Mucurici (ES), 15 de dezembro de 2025.

Eliane Vieira Silva Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici

Protocolo 1689868

Santa Teresa

Termos

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 266/2023 CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003300380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATADO: MARCELO ANDRADE..

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Cláusula Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 266/2023, de 04 de dezembro de 2025 até 03 de dezembro de 2027..

PROCESSO: 13191/2025.

Santa Teresa, 05 de dezembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1689614

RESUMO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DO TERMO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ESTÍMULO À INovação N° 001/2024

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

BOLSISTA: KEISIMYLA THOMAZINI

OBJETO: O CONCEDENTE e a BOLSISTA acordam que o Termo de Bolsa ficará rescindido a partir do dia 16 de outubro de 2025, o Termo de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação nº 001/2024, firmado em 11 de março de 2024.

PROCESSO: 2025 - VMNHD

Santa Teresa, 15 de dezembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1689640

RESUMO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DO TERMO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ESTÍMULO À INovação N° 001/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

BOLSISTA: LETICIA RICATO BASTOS DA SILVA

OBJETO: O CONCEDENTE e a BOLSISTA acordam que o Termo de Bolsa ficará rescindido a partir do dia 30 de outubro de 2025, o Termo de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação nº 001/2022, firmado em 03 de fevereiro de 2022.

PROCESSO: 12108/2025

Santa Teresa, 15 de dezembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR

SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE

Protocolo 1689646

São Mateus

Termos

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, N° 000025/2025, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para

fls. 191

fornecimento e instalação de corrimão, em aço inox 1.1/2 polegada.

Fornecedor: SL COMÉRCIO DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 10.507.403/0001-85, com sede na Rua Romulo Martins, Bairro Dom José Dalvit - São Mateus/ES, no valor de R\$ 2.949,16 (dois mil, novecentos quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO -44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00020 - Fonte de Recurso - 150000000000 ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0050 São Mateus - ES, 15/12/2025

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1690038

Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03, AO CONTRATO N° 000007/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, em 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de dezembro de 2025 e vencimento em 19 de fevereiro de 2026, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Valor: Para o período da prorrogação, o valor será de R\$ 113.190,20 (cento treze mil, cento e noventa seis reais e vinte centavos).

Fundamentação Legal: Art. 57, da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

São Mateus - ES, 09/12/2025
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1689858

Viana

Errata

ERRATA - RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 15, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Na publicação veiculada no DIO/AMUNES no dia 15/12/2025 - Resolução Administrativa nº15/2025,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica estabelecido o ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo municipal nos dias 26 e 31 de dezembro de 2025.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica estabelecido o ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025.



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003300380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Publique-se.

Viana, 15 de dezembro de 2025.

Joilson Broedel Presidente	Valdemir Pereira Vice-Presidente	Souza Wesley Pereira Pires Primeiro Secretário
-------------------------------	--	---

Protocolo 1690323

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Portaria

PORATARIA N.º 120/2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 601/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato de Aquisição Nº 016/2025, celebrado com a empresa Maqfort Máquinas e Equipamentos Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 07.354.555/0001-80, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, REFERENTE A RECURSOS DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL Nº 003/2024, EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS.

a) **Fiscal:** Josiane dos Santos Soneghet, Portaria nº 347/2025, Gerente Estratégica de Vigilância em Saúde - FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 15 de Dezembro de 2025.

RENATO LORENCINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N.º 601/2025

Ciênciia:

Josiane dos Santos Soneghet

Portaria nº 347/2025

Fiscal Titular

Protocolo 1689997

fls. 192



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000082/2025

16/12/2025

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS			Processo	002581/2025		
Origem	Dispensa Nº 000025/2025			Termo/Contrato			
Dotação	0010001010.0103100012.001.44905200000.150000000000			Ficha-Fonte	00020-150000000000		
Fornecedor	SL COMERCIO DE ACO LTDA			CNPJ	10.507.403/0001-85		
Endereço	Rua Romulo Martins, 699 - Dom José Dalvit - São Mateus - ES - CEP: 29931020			Telefone	2700000000		
Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	CORRIMÃO EM AÇO INOX, 1.1/2 POLEGADAS>> Corrimão lateral das escadas, com tubo em aço inox, de 1.1/2 polegadas, com acessórios em inox.	M	8,46		348,6000	2.949,16
Total Geral							2.949,16

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus(ES)

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/_____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítems Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/_____



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003300380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 193

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003300380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 16/12/2025 13:50

Checksum: **7A64D2E2E680E7FDFB2A7CE119467FE7ED05E096CA06C95526BD8EAA61CBD90E**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003300380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 194

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **DIRETORIA GERAL**

Conforme solicitação, segue para alteração do servidor responsável pela fiscalização.

São Mateus-ES, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003100300034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 195

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003100300034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 16/12/2025 12:42

Checksum: **5DE201A8750A956CF64EE5990D8B4D0D08E15B2B4B9CF2A5A47EF4294822F1AB**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003100300034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 196

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **DIRETORIA GERAL**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado, encaminho documento com Fiscal atualizado.

São Mateus-ES, 16 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
DIRETOR GERAL

Tramitado por: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - DIRETOR GERAL



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003100300036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 197

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003100300036003A005400

Assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO em 16/12/2025 14:09
Checksum: 3EF956245C86942E29BC76C1DC2ECBAB9C0A48FEE4B4E6697A1EF4ACBA6B0AB6



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003100300036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Responsável: DIRETORIA GERAL

Responsável pela Demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Data da Solicitação: 24 de outubro de 2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos de fornecimento, fabricação e instalação de um sistema de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus - ES. O sistema deverá ser projetado e executado em conformidade estrita com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em particular a NBR 9050 (Acessibilidade) e a NBR 9077 (Saídas de Emergência). A adoção do critério mais rigoroso é essencial por se tratar de um edifício público de uso coletivo, visando garantir a plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, além de prover o apoio de segurança exigido pela NBR 9077.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda é classificada como urgente e imprescindível para a gestão de riscos de circulação pública. A ausência de um sistema de apoio contínuo (corrimão) na escada central, especialmente em uma escada com 1,20m de largura, agrava significativamente o risco de acidentes para usuários com ou sem mobilidade reduzida. A instalação é vital para assegurar a integridade física de servidores, colaboradores e munícipes que utilizam a Casa Legislativa diariamente.

3.2. O edifício da Câmara Municipal, por ser de uso público e coletivo, está sujeito às exigências da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e, consequentemente, à NBR 9050, que rege a acessibilidade. A norma de acessibilidade exige o corrimão e a extensão horizontal nos patamares para garantir o apoio contínuo para usuários com deficiência visual ou mobilidade reduzida. A falta desta adequação constitui uma grave irregularidade predial que pode restringir o acesso a cidadãos. A instalação do corrimão e com especificações de acessibilidade transforma a obra em uma adequação legal compulsória, justificando a celeridade da contratação.





Câmara Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O corrimão deve ser fabricado em Aço Inoxidável, as extremidades dos corrimões devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, sem protuberâncias, com material que oferece a durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de manutenção adequadas para um ambiente público. O design deve ser contínuo e sem arestas vivas, permitindo o deslizamento da mão. A execução deve aderir aos seguintes parâmetros dimensionais, derivados da NBR 9050:

Requisito Dimensional/Técnico	Padrão NBR 9050 (Acessibilidade)	Quant./Medida Mín./Máx. Requerida	Fundamento Técnico
Quantidade	Corrimão (em ambos os lados da escada)	2 Unidades	Conformidade legal e máxima segurança.
Altura (Medida da face superior)	Corrimão Principal (Acessibilidade)	Entre 80cm e 92cm da base da escada	Padrão ergonômico e de acessibilidade.
Diâmetro	Deve permitir agarre seguro	Até 6,5cm	Garante empunhadura adequada para a maioria dos usuários.
Afastamento da Parede	Espaço livre mínimo entre parede e face interna do corrimão	Mínimo 4cm	Previne o contato da mão com a parede e garante ergonomia.
Prolongamento Horizontal	Nos inícios e términos de cada lanço	30cm	Sinalização tátil e apoio final obrigatório para acessibilidade.

5. QUANTITATIVO

5.1. A escada central é composta por 14 degraus, com as seguintes dimensões:





Câmara Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- Espelho (Altura): 17cm
- Piso (Largura): 25cm
- Largura da Escada: 1,20m

5.2. O comprimento diagonal de cada lado da escada é de aproximadamente 4,23m. O quantitativo total foi calculado considerando a instalação obrigatória em ambos os lados e a aplicação do prolongamento de 30cm apenas onde há viabilidade técnica (na parte superior do lado direito).

Item	Descrição	Comprimento Base (Escada)	Prolongamentos NBR 9050	Comprimento Total (ML)
Lado Direito (Subindo)	Corrimão em Aço Inox	4,23m	+ 0,30m (somente no topo)	4,53m
Lado Esquerdo (Subindo)	Corrimão em Aço Inox	4,23m	+ 0,00m (restrição de espaço)	4,23m
Total a Orçar				8,76m

5.3. O quantitativo total a ser contratado é de aproximadamente 8,76 metros lineares de Corrimão em Aço Inoxidável (incluindo suportes e fixações).

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1. O licitante deve demonstrar capacidade técnica comprovada para execução de obras e serviços de engenharia. Com experiência anterior na execução de fabricação e instalação de corrimão metálico ou em Aço Inox.

6.2. A empresa deve indicar um profissional técnico responsável para a execução completa dos serviços de instalação.

6.3. A escolha será realizada com base no critério de Menor Preço Global, desde que o proponente atenda integralmente às especificações técnicas e demonstre a qualificação técnica exigida.





Câmara Municipal de São Mateus ESTADO DO ESPIRITO SANTO

7. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. A execução dos serviços ocorrerá integralmente nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus/ES, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro, São Mateus/ES.

7.2. Em virtude da extrema urgência e do risco iminente de acidentes decorrentes da ausência do corrimão, os prazos devem ser rigorosamente cumpridos.

- Prazo Máximo para Início dos Serviços: 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- Prazo Máximo para Conclusão Integral (Corrimão e Acabamento): 10 (dez) dias corridos para o fornecimento, instalação e conclusão total dos serviços, incluindo a limpeza da área.

7.3. A natureza da obra exige um recebimento técnico baseado em critérios dimensionais e de segurança:

- Recebimento Provisório: será realizado após a conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica do Fiscal do Contrato, para verificar: a conclusão satisfatória da instalação do corrimão; a conformidade dimensional e a aplicação dos prolongamentos de 30cm onde houver viabilidade técnica (conforme Seção 4.1).
- Recebimento Definitivo: será promovido após um período de observação, condicionado à inexistência de falhas na fixação, estabilidade ou vícios ocultos, atestando a plena operacionalidade e segurança do novo sistema.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se compromete a fornecer os locais de acesso, fiscalizar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da execução e da qualidade técnica.

8.2. A Contratada compromete-se a:

- a) Executar os serviços de instalação do corrimão em conformidade rigorosa com a ABNT NBR 9050 e NBR 9077, bem como as boas práticas de engenharia, **adaptando o projeto executivo às restrições estruturais descritas na Seção 4.1, mediante aprovação do Fiscal do Contrato.**
- b) Utilizar materiais de primeira qualidade e insumos que garantam a durabilidade e a segurança estrutural do sistema.
- c) Apresentar o Projeto Executivo detalhado do corrimão para prévia aprovação do Fiscal do Contrato, demonstrando o atendimento a todas as especificações dimensionais obrigatórias.





Câmara Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Fornecer o Laudo de Conformidade e Atestado de Garantia dos serviços e do material instalado.
- e) Responsabilizar-se integralmente pela segurança dos trabalhadores, pelo transporte e pela integridade das instalações da Câmara Municipal.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. A estimativa de custo baseia-se na quantificação da Metragem Linear (MLT = ~ 9m) e na necessidade de material de alta performance (Aço Inox) para atender às exigências de acessibilidade, durabilidade e estética de um prédio público. O valor referencial adotado para o metro linear de Corrimão em Aço Inox instalado, que inclui o material de alta precisão e a mão de obra especializada, é de aproximadamente R\$ 450,00/ML.

9.2. O custo total estimado deve englobar o fornecimento e instalação do corrimão, além de uma reserva de contingência para fixações especializadas, que devem ser robustas para suportar as cargas de apoio exigidas pela norma.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1.	Fornecimento e Instalação de Corrimão	~ 9m	ML	450,00	3.600,00
2.	Contingência Técnica (Fixações Especiais, Mobilização e Despesas Complementares)	1	UN	1.900,00	1.900,00
VALOR ESTIMADO PROVISÓRIO					R\$ 5.500,00

9.3. O Valor Estimado para a contratação, englobando a instalação completa do Corrimão, é fixado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Este montante garante a cobertura dos custos operacionais necessários para uma intervenção urgente e de alta qualidade técnica, assegurando a resolução do risco de segurança iminente.





Câmara Municipal de São Mateus ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os servidores abaixo relacionados são designados para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, garantindo o adequado cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais firmadas com a empresa vencedora.

Gestor Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO – Matrícula n°001615

Fiscal Titular: ELIANA GOMES DE SA RIBEIRO – Matrícula n° 001616

Fiscal Substituto: HELOÍSA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS – Matrícula n° 001600

10.2. O Fiscal Titular será o responsável por verificar, no momento do recebimento provisório, que as dimensões críticas do corrimão foram instaladas conforme a Seção 4.1, ou que as soluções propostas pela Contratada em função da avaliação *in loco* garantam o máximo de acessibilidade e segurança.

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Diretora Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003300390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **16/12/2025 14:09**
Checksum: **B436A60DF3095C488122886FCDDC506C4D5CCB3448A8BB282414D062BE3871C5**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003300390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de São Mateus ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Responsável: DIRETORIA GERAL

Responsável pela Demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Data da Solicitação: 16 de dezembro de 2025

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento tem por objetivo **contratar o fornecimento, instalação e configuração de uma Fechadura Eletromagnética de Segurança**, acompanhada de **botão de acionamento interno**, fonte de alimentação adequada, acessórios de fixação, e, se necessário, **integração com o sistema de controle de acesso existente** da Câmara Municipal de São Mateus – ES.

2.2. A demanda consiste em **melhorar a segurança física**, o controle de fluxo de pessoas e o atendimento institucional na **Recepção e setor de Protocolo**, permitindo o **acionamento restrito da porta** apenas por servidor autorizado, evitando acesso irrestrito ao ambiente administrativo.

2.3. Trata-se de contratação de **natureza mista**, englobando **fornecimento de equipamento e serviço especializado**, cuja execução requer conhecimentos técnicos em elétrica, sistemas de controle de acesso e normas de segurança predial.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda se justifica pela necessidade de reforçar o controle de acesso às áreas internas da Câmara Municipal, uma vez que o setor de Protocolo e Recepção se encontra desprotegido, permitindo a entrada de pessoas sem qualquer restrição. Essa situação compromete a segurança institucional, expõe servidores e documentos oficiais a riscos e dificulta a organização do atendimento.

3.2. Foram registrados episódios de ingresso não autorizado em ambientes internos, inclusive durante atendimentos que exigiam sigilo, o que evidencia a vulnerabilidade atual e demonstra a necessidade de adoção imediata de mecanismos de controle.

3.3. A instalação da fechadura eletromagnética com acionamento interno garantirá maior controle de entrada, proteção de documentos e informações, segurança dos colaboradores e





Câmara Municipal de São Mateus ESTADO DO ESPIRITO SANTO

organização do fluxo de atendimento, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o adequado funcionamento das atividades administrativas.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A fechadura eletromagnética a ser fornecida deverá possuir força mínima de tração de 150 kgf ou superior, operar em tensão de 12V/24V, ser fabricada em material resistente, preferencialmente alumínio anodizado, e adotar o modo fail-safe, que libera a porta em caso de interrupção de energia. O equipamento deverá possuir certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, além de garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.2. O botão de acionamento interno deverá permitir a abertura imediata da porta mediante ruptura do circuito, estar instalado em local estratégico de acesso exclusivo dos servidores autorizados, possuir durabilidade compatível com uso contínuo e identificação visual adequada. A fonte de alimentação deverá garantir estabilidade elétrica ao conjunto, possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga e fornecer energia suficiente para o funcionamento integral do sistema.

4.3. A execução dos serviços compreende a instalação completa da fechadura, do botão e de todos os acessórios necessários, incluindo cabos, suportes, eletrodutos e fixações, bem como a integração do equipamento com o sistema existente, quando houver, e a realização dos testes operacionais. Ao término, deverá ser entregue manual simplificado contendo orientações de uso e manutenção.

5. QUANTITATIVO

5.1. O quantitativo total está baseado na necessidade de controlar o acesso à área de Recepção e Protocolo, contemplando todos os componentes indispensáveis para o funcionamento da fechadura eletromagnética e seu acionamento.

Item	Descrição Mínima	Qtd. (UN)	Unidade	Justificativa
1.	Fechadura eletromagnética 150kgf ou superior (ex: Intelbras FE 20150 ou similar)	01	UN	Controle de acesso seguro
2.	Botão de acionamento.	03	UN	Controle interno.
3.	Fonte de alimentação compatível.	01	UN	Funcionamento do sistema
4.	Serviços de instalação e configuração.	01	SV	Execução técnica





Câmara Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Item	Descrição Mínima	Qtd. (UN)	Unidade	Justificativa
				completa.

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1. A escolha do futuro contratado será realizada com base no critério de Menor Preço Global, desde que o proponente atenda integralmente às especificações técnicas deste documento e comprove sua capacidade técnica mediante apresentação de atestado que demonstre experiência prévia na instalação de sistemas de controle de acesso ou equipamentos similares, assegurando ainda garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais e serviços fornecidos.

7. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. A execução dos serviços ocorrerá integralmente nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro, São Mateus/ES.

7.2. Considerando que a demanda envolve a implementação de controle de acesso físico em ambiente institucional, o prazo para execução dos serviços deverá ser suficiente para a realização das adequações necessárias, incluindo a instalação da fechadura, do botão de acionamento, da fonte de alimentação e de eventuais ajustes estruturais no local.

- Prazo Máximo para Início dos Serviços: 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- Prazo máximo para a conclusão integral será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do início das atividades, compreendendo a instalação completa, a verificação funcional do mecanismo e a entrega da documentação pertinente.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a comunicação escrita do contratado informando o término da instalação, ocasião em que será realizada vistoria técnica conduzida pelo Fiscal do Contrato. Essa vistoria verificará a correta fixação da fechadura eletromagnética, o funcionamento do botão de acionamento, a estabilidade elétrica do sistema e a abertura e o travamento adequados da porta, assegurando que o equipamento esteja operando plenamente e de forma segura.

7.4. O recebimento definitivo será efetuado após o período mínimo de observação de 30 (trinta) dias corridos, destinado à comprovação do funcionamento contínuo do sistema sem falhas, interrupções ou vícios ocultos que comprometam a segurança física do ambiente. Para o recebimento definitivo, será obrigatória a apresentação da documentação técnica relativa aos





Câmara Municipal de São Mateus ESTADO DO ESPIRITO SANTO

materiais instalados e do atestado de garantia dos equipamentos e serviços, cuja validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se compromete a fornecer os locais de acesso necessários para a execução dos serviços, fiscalizar a sua correta execução e efetuar os pagamentos devidos após a comprovação do fornecimento e da qualidade técnica, conforme os critérios de recebimento estabelecidos.

8.2. A Contratada compromete-se a:

- a) Utilizar materiais de primeira qualidade que atendam estritamente às especificações técnicas detalhadas na Seção 4 e possuam as devidas homologações e certificações.
- b) Realizar a instalação completa do sistema de controle de acesso, incluindo fechadura eletromagnética, botão de acionamento, cabeamento, suportes, fixações e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, assegurando a sua operação adequada e segura.
- c) Adotar todas as medidas de segurança exigidas pelas normas vigentes, responsabilizando-se integralmente pela integridade física dos trabalhadores e das instalações da Câmara Municipal, disponibilizando e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante a execução dos serviços.
- d) Entregar, ao término dos serviços, a documentação técnica referente aos materiais instalados, contendo instruções de operação e manutenção, além de atestado formal de garantia dos equipamentos e do serviço prestado, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, possibilitando à Contratante pleno conhecimento do funcionamento do sistema.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. A estimativa de custo baseia-se na aquisição da fechadura eletromagnética, do botão de acionamento, da fonte de alimentação e dos materiais complementares necessários à instalação do sistema de controle de acesso, bem como na contratação de mão de obra especializada para sua implementação. O valor contempla equipamentos de padrão corporativo, projetados para operação contínua em ambiente institucional, além dos serviços técnicos indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento do dispositivo, refletindo o preço de mercado para soluções de segurança física.

9.2. Composição de custos estimados para a implementação da fechadura eletromagnética:

Item	Descrição Detalhada	Qtd	UN	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
1.	Fechadura eletromagnética 150kgf ou superior (ex: Intelbras FE 20150 ou	01	UN	392,90	392,90





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Item	Descrição Detalhada	Qtd	UN	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
	similar				
2.	Botão de acionamento interno / botoeira de saída (push-button)	03	UN	120,00	120,00
3.	Fonte de alimentação / Kit de energia compatível 12V/24V (fonte estabilizada, transformador, fiação)	01	UN	180,00	180,00
4.	Materiais de fixação e adaptação (suportes, batentes, ferragens, cabeamento)	01	UN	150,00	150,00
5.	Serviço de instalação e configuração elétrica, teste e entrega técnica	01	SV	450,00	450,00
6.	Documentação técnica e garantia (manual, atestado de conformidade)	01	SV	60,00	60,00
TOTAL ESTIMADO PROVISÓRIO	-----	--	--	-----	R\$ 1.352,90

9.3. O valor estimado para a contratação, englobando o fornecimento da fechadura eletromagnética, do botão de acionamento, da fonte de alimentação, dos materiais necessários para a instalação e dos serviços técnicos especializados. Este montante reflete os preços praticados no mercado para soluções de controle de acesso de padrão institucional e garante a aquisição de um sistema seguro, durável e adequado às necessidades da Câmara Municipal, assegurando a preservação do patrimônio público e a proteção dos servidores que atuam no setor de Recepção e Protocolo.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os servidores abaixo relacionados são designados para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, garantindo o adequado cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais firmadas com a empresa vencedora.

Gestor Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO – Matrícula nº 001615

Fiscal Titular: ALOISO ANGELO – Matrícula nº 001178

Fiscal Substituto: JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS – Matrícula nº 001635

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO –
Diretora Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003400300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO em 16/12/2025 14:16
Checksum: A20688EEB2A9D86D8026B238622C076CFDF0FD90FB3208BCFC56B8A97B0D767B



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003400300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2581/2025 - 03 - OFÍCIO (E) nº 493/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Processo concluído, segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras para prosseguimento.

São Mateus-ES, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003100330030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 212

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003100330030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 16/12/2025 14:40

Checksum: **69953C8DAFB8643117D60E001CDDB34BC45900024B97577E1B4B373DE09A004A**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340032003100330030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO Nº 051-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0022581/2025

CONTRATADA:

SL COMÉRCIO DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 10.507.403/0001-85, com sede na Rua Romulo Martins, Bairro Dom José Dalvit – São Mateus/ES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimão, em aço inox 1.1/2 polegada.

I – DA DESIGNAÇÃO

Em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 117, incisos I e II, do mesmo ordenamento jurídico e demais normas aplicáveis, o(a) **Wanderlei Segantini**, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES), no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor** e **Fiscal da Contratação** supracitada.

As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

II – GESTOR DO CONTRATO

Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDozo

Matrícula nº 001615

Competências:

Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento global da execução contratual, a interlocução com a contratada e a coordenação dos trabalhos dos fiscais, zelando pela boa execução do objeto, observância das cláusulas contratuais e aplicação de penalidades, quando cabível.

III – FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal Titular:

Nome: ELIANA GOMES DE SA RIBEIRO

Matrícula nº 001616

Fiscal Substituto:

Nome: HELOÍSA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS

Matrícula nº 001600

Competências:

Compete aos fiscais designados o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em suas áreas de atuação, devendo verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços e/ou fornecimentos, atestar as notas fiscais, e informar ao Gestor quaisquer irregularidades observadas.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

Os servidores designados deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, imparcialidade e moralidade administrativa, bem como registrar formalmente todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual, comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

V – VIGÊNCIA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

A presente designação vigorará enquanto perdurar o fornecimento da contratação direta, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa

Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16-12-2025).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

ELIANA GOMES DE SA RIBEIRO

HELOÍSA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003400300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em 16/12/2025 14:49
Checksum: **33F28C4E1120C6AB2A5BD86269A6268324CB65F01BC8707FB747F5B727B76517**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 16/12/2025 16:03
Checksum: **A3D33821393603FC84BB6A820E3F6883FBFC7222DDF847C6A6311F0CC9C22F55**

Assinado eletronicamente por **HELOISA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS** em 17/12/2025 12:05
Checksum: **33042D73C0EA5DA00B8F6B9E0F6C73008A428D30D2B13A597FEDC2A194892FBD**

Assinado eletronicamente por **ELIANA GOMES DE SÁ RIBEIRO** em 17/12/2025 13:33
Checksum: **826732D5840E1E8C305231B8D26E03397AB0B35FF90E2EFC558584377E7D3CE3**

